



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**EDITAL Nº 03/2016
Processo Administrativo nº 23060.001105/2016-42**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE/Reitoria, sediado na Avenida Jorge Amado, nº 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju (SE), CEP 49025-330, mediante sua Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, designada pela Portaria nº 0099 de 13 de janeiro de 2016, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, execução indireta, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e demais legislações atinentes à matéria.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. **Até às 09:00h, do dia 21 de outubro de 2016**, no endereço: Av. Desembargador Maynard, nº 549, Bairro Suissa, CEP 49052-210, Aracaju-SE, para entrega dos Envelopes nº 1, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. **Às 09:00h, do dia 21 de outubro de 2016**, na Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos (sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada no endereço mencionado no subitem 1.1 do instrumento convocatório terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "on line" ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº 03/2016
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE
CONCORRÊNCIA Nº 03/2016
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. A partir do horário determinado no item 1, declarada aberta a sessão, nenhum envelope será aceito pela CPL.

2.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado acima e conter os dois envelopes mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2.5. Na hipótese de ocorrer ponto facultativo ou outro fato impeditivo a critério exclusivo do IFS, que impeça a realização desta licitação na data aprezada, fica o certame adiado para o primeiro dia útil imediatamente posterior, obedecidos o mesmo horário e local da realização.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução da obra de complementação/conclusão da construção do *campus* de Nossa Senhora da Glória (SE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I - e demais peças técnicas que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A licitação compõe-se de item único, conforme o Projeto Básico - ANEXO I -, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.

1.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às especificações técnicas, projetos e demais peças técnicas do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na seguinte classificação: Gestão/Unidade 26423/152420, Fonte 0112915082, Programa de Trabalho 12363208020RG0001, Elemento de Despesa 449051-51, PI VPP02P41558.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. As informações e os elementos que compõem a presente Licitação serão fornecidos pela Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos (DIPOP) e pela CPL.

3.2. As solicitações de esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser enviadas por meio eletrônico à Comissão de Licitação até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data da Licitação.

3.3. A Comissão de Licitação e/ou DIPOP prestarão os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da Licitação.

3.4. Os licitantes receberão os esclarecimentos, no prazo estipulado no item 3.3, através de *e-mail*. Os avisos e esclarecimentos também serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br>*siasgnet*>*sessão pública*.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.3. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no seguinte endereço: Av. Desembargador Maynard, nº 549, Bairro Suissa, Aracaju (SE), CEP 49052-210.

4.1.4. As impugnações podem ser enviadas também por meio eletrônico, tempestivamente, devendo os originais, ser enviados até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, no endereço mencionado no subitem 4.1.3.

4.2. O endereço eletrônico da Comissão de Licitação é cpl@ifs.edu.br. O contato telefônico poderá ser efetuado através do número: (79) 3711-3186/3139 (DIPOP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação (empresas do ramo, devidamente constituídas e operando em conformidade com a legislação vigente) e comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos na Habilitação.

5.2. O cadastramento do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, de que trata a IN nº 02/2010/SLTI, é válido como parte dos requisitos da HABILITAÇÃO. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

5.2.1. A regularidade do cadastramento (níveis I a VI) do licitante inscrito no Sicaf será confirmada por meio de consulta *on line*, no ato de abertura da licitação.

5.3. Não será admitida à licitação empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios, acionistas ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à publicação deste Edital.

5.4. Na presente licitação não será permitida a participação de: a) pessoas físicas; b) entidades empresariais reunidas em consórcio; c) interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; d) interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993; e) entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; f) interessados cujo estatuto ou contrato social não tenha relação com o objeto desta Concorrência; g) interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de

dissolução ou liquidação; h) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; i) servidor ou dirigente do Instituto Federal de Sergipe ou responsável pela licitação; j) entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; l) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

5.5. Somente poderão participar desta licitação os interessados que comprovarem possuir boa situação financeira, mediante índices de balanço superiores a 1 (consoante o Anexo II) ou apresentação de capital social mínimo integralizado de 10% (dez por cento) do valor orçado pelo IFS, na data da apresentação dos documentos relativos a esta licitação, admitida, na forma da lei, atualização para esta data através de índices oficiais (para empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 1). Também será analisada a capacidade de contratação da empresa, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 31 da Lei 8.666/93, de acordo com fórmula constante no Anexo II (qualificação econômico-financeira). O licitante deverá relacionar obrigatoriamente TODOS os seus contratos vigentes (em andamento), conforme orientações contidas no Anexo II, sob pena de inabilitação, caso assim não proceda.

5.6. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

- A) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial. Em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
- B) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial.

5.6.1. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como entidades não credenciadas no referido sistema.

6.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2.1. SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

6.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

6.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

6.3. Relativamente à documentação não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, no envelope nº 1:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

6.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.1.6. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

6.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

6.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2.2. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

6.3.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.3.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.2.9. a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Decreto nº 8.538/2015).

6.3.2.10. na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (resultado do julgamento das propostas), prorrogável por igual período, a critério da administração, e quando requerido pelo licitante mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.2.11. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o subitem 6.3.2.10.

6.3.2.12. a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3.3. Qualificação técnica:

Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

6.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

6.3.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação observando-se as exigências do ANEXO II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

6.3.3.3. para a comprovação de aptidão técnica da empresa não será exigido registro ou chancela do CREA/CAU;

6.3.3.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados pela empresa licitante.

6.3.3.5. declaração expressa do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.3.6. comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Somente serão aceitos atestados técnicos dos profissionais devidamente acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico) e registrados no CREA/CAU.

6.3.3.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.3.3.7.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.3.3.8. Atestado de vistoria ou visita técnica assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo IX:

6.3.3.8.1. A vistoria/visita técnica à área do objeto da presente licitação é opcional, realizada em hora e dia marcado pela Entidade Licitante, devendo observar-se as determinações a seguir:

6.3.3.8.2. A vistoria/visita técnica poderá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3711-3186.

6.3.3.8.3. O prazo para a vistoria/visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

6.3.3.8.4. Para a vistoria/visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3.3.8.5. Por ocasião da vistoria/visita técnica, ao licitante ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.3.3.8.6. A empresa que optar por não realizar a vistoria/visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

6.3.3.8.7. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento ou não apresentarem o atestado de vistoria/visita técnica emitido na ocasião da visita.

6.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.3.4.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.3.4.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.3.4.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.4.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, na data da apresentação dos documentos relativos a esta licitação.

6.3.4.6. Conforme o Anexo II (qualificação econômico-financeira), o licitante deverá, sob pena de inabilitação, relacionar, obrigatoriamente, todos os seus contratos vigentes (em andamento), demonstrando o índice de capacidade de contratação (ICC) superior ou igual a 1, evidenciando assim a capacidade financeira absoluta da empresa.

6.3.5. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

6.3.5.1. Declaração, de que não se utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo do Anexo X.

6.3.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente.

6.3.5.3. Declaração de enquadramento do licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. Esta declaração também poderá ser expedida no momento da

licitação, mediante o Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet>siasgnet>sessão pública).

6.3.5.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelos licitantes efetivamente enquadrados que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

6.3.5.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A Comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

6.3.5.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.5.5. Recomenda-se que a autenticação por servidores do IFS, preferencialmente, seja feita até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, no horário das 09 às 11h e das 14 às 16h. Caso contrário, poderá ser efetuada no ato da sessão de licitação.

6.3.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.3.7. Os documentos de habilitação terão como jurisdição a sede (matriz) da proponente.

6.3.8. Os requisitos referentes às qualificações técnica e econômico-financeira dos licitantes seguirão as disposições do Anexo II deste edital.

6.3.9. Os licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) terão a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal verificada *on line* no referido Sistema. Neste caso, os licitantes ficam dispensados de apresentar a documentação referente aos subitens 6.3.1 a 6.3.2.7. Da mesma forma, a qualificação econômico-financeira das empresas cadastradas no Sicafe, no tocante à verificação dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) será feita de forma *on line* no Sistema.

6.3.10. Se a Comissão observar que algum documento pertinente à regularidade fiscal do licitante encontra-se vencido (no SICAF ou no envelope de habilitação), a CPL poderá extrair, durante a sessão pública, tal documento (regularizado) do sítio eletrônico do órgão expedidor da certidão, anexando-o aos autos do certame. Entretanto, se o sítio eletrônico de onde se retirará a certidão estiver fora do ar no momento da sessão pública (ou mesmo se ocorrerem problemas de conectividade ou algum outro entrave operacional que impossibilite a consulta), a CPL inabilitará o licitante.

6.3.11. A licitante não deverá colocar documento referente à habilitação no envelope de proposta, sob pena de inabilitação.

6.4. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA – A proposta de preço, apresentada em 01 via no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter. Além dessas exigências, a proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

6.4.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

6.4.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

6.4.3. Preço global em moeda corrente, expresso em numeral e por extenso, pelo qual a empresa executará as obras/serviços;

6.4.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo III, incluindo materiais, mão de obra, projetos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, incluídos todos os equipamentos auxiliares e complementares, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto para a perfeita realização dos serviços.

6.4.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.4.2. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

6.4.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.4.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.4.5. Prazo global de execução dos serviços de 12 meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos, em que o licitante se compromete a executar a totalidade dos serviços da obra.

6.4.6. Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

6.4.7. Planilha Orçamentária com todos os preços unitários, com duas casas decimais, e preço total em moeda corrente. Os preços de cada item/subitem da planilha não poderão ultrapassar o valor mencionado para o item/subitem na referida planilha orçamentária fornecida pelo IFS.

6.4.7.1. A planilha orçamentária deverá ser apresentada também em CD-ROM, em arquivo no formato .xls ou similar, junto com a proposta de preços. Ressalta-se que a apresentação da planilha em CD-ROM não substitui a apresentação da planilha escrita e assinada para efeito de análise e julgamento.

6.4.8. Cronograma físico-financeiro em conformidade com os prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

6.4.9. Além da planilha individualizada de preços, o licitante deve apresentar:

6.4.9.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme Anexo VIII;

6.4.9.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

6.4.9.2. Composição detalhada dos preços unitários, com duas casas decimais, (incluindo mão-de-obra, custo de todo material utilizado e BDI) resultando na clareza da formação dos preços de cada um dos itens/subitens que compõem a planilha orçamentária;

6.4.9.3. Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual (Anexo IV) e dos encargos sociais (Anexo V).

6.4.9.3.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

6.4.9.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

6.4.9.3.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

6.4.9.3.4. Os licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais

dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

6.4.9.3.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006 (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

6.4.9.3.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

6.4.9.3.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013.

6.4.9.3.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

6.4.9.3.9. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico.

6.4.9.4. Serão analisados os preços unitários, com duas casas decimais, de cada item/subitem da planilha orçamentária, observando-se a sua exequibilidade e a obediência quanto ao valor máximo orçado na planilha fornecida pelo IFS.

6.4.9.5. Se o preço unitário e o preço global indicados pelo licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele, considerando-se para a Proposta o valor corrigido.

6.4.9.6. Nas hipóteses eventuais de reduções ou acréscimos de serviços novos ou já constantes das especificações e projetos fornecidos, serão usados os preços unitários do SINAPI/CEF e/ou ORSE/DEHOP/SE (com as devidas justificativas), inclusive o BDI, a critério da Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos do IFS.

6.4.9.7. Aberta a proposta de preço e constatada a falta de assinatura do representante legal ou responsável técnico, a Comissão de Licitação poderá efetuar o cotejo de assinatura, caso os mesmos estejam presentes à sessão, devidamente identificados, ressaltando-se que o representante legal presente e credenciado pela empresa poderá assinar a documentação, conforme poderes delegados através de carta de credenciamento.

6.4.9.8. Aberta a proposta de preço e constatada a falta de CD ROM exigido no subitem 6.4.7.1, a Comissão de Licitação poderá dispensá-lo, caso não haja problemas para efetuar a análise técnica ou poderá conceder o prazo de até 02 (dois) dias úteis para que a empresa providencie a sua entrega.

6.4.10. O valor global estimado, orçado pelo IFS, para a execução da obra é de R\$ 4.111.112,29 (quatro milhões, cento e onze mil, cento e doze reais e vinte e nove centavos), considerado o preço máximo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO NAS REUNIÕES

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e procederá à abertura da licitação.

7.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido; tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

7.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

7.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

7.5.1. SICAF;

7.5.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta *on-line*. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

7.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que

todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

7.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes. A ata de julgamento da fase de habilitação e de proposta é gerada eletronicamente pelo Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet>siasgnet>sessão pública).

7.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

7.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.13.2. Incluir proposta de preços no Envelope nº 01.

7.14. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.16. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante divulgação no campo “Avisos” do Siasgnet (Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet), como também mediante *e-mail* das licitantes participantes e aviso no sítio www.ifs.edu.br. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Somente serão aceitas propostas:

8.1.1. Que estejam completas, isto é, contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação qualitativa e quantitativa dos serviços licitados e que atendam a todas as exigências do edital.

8.1.2. Que contenham todos os itens de serviços listados no Anexo III.

8.1.3. Que não contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou proposta alternativa.

8.1.4. Que não ultrapassem os preços unitários discriminados na planilha orçamentária para cada item e/ou subitens listados, considerados preços máximos de aceitação.

8.1.5. Que não forem inexequíveis, assim consideradas as propostas:

8.1.5.1. Que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

8.1.5.2. Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

b) valor orçado pela Administração.

8.2. Ainda que a proposta esteja enquadrada em uma das situações do subitem anterior, será assegurado ao licitante o direito de provar a sua exequibilidade diante do preço proposto nas condições definidas no subitem 8.1.5.1. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

8.3. As propostas de preço serão encaminhadas à Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos do IFS, para análise técnica.

CLÁUSULA NONA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das propostas. Estas serão analisadas por uma equipe técnica da Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos do IFS.

9.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração a análise técnica de acordo com os critérios objetivos definidos no edital, baseados nas normas e princípios da Lei 8.666/93.

9.4.1. O tipo de licitação a ser adotado é a de MENOR PREÇO GLOBAL, isto é, quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com todas as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

9.4.2. Embora a proposta de preço seja de ordem global, serão analisados os preços unitários, com duas casas decimais, de cada item/subitem da planilha orçamentária apresentada, sendo desclassificada a proposta que contenha preços unitários acima do valor orçado pelo IFS para aquele item/subitem e também os considerados inexequíveis que não tiverem comprovadas a sua exequibilidade, conforme o subitem 8.2 deste edital.

9.4.3. A análise técnica da composição de preços unitários de cada item/subitem da planilha orçamentária deverá comprovar que a sua composição atende aos critérios técnicos adotados pelo IFS para formação do preço final daquele item/subitem.

9.4.4. As composições dos itens “Administração Local da Obra” e “Encargos Complementares” deverão ser apresentadas separadamente da composição dos preços unitários dos demais itens da planilha de serviços (ver planilhas de composição da administração local da obra e encargos complementares – Anexo VI do Edital).

9.4.4.1. Fica estabelecido que o critério de medição para a administração local será estipulado em pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, conforme recomendado pelo Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

9.4.5. Se o preço unitário e o preço global indicados pelo licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele, considerando-se para a Proposta o valor corrigido.

9.4.6. A detecção de erros ou omissões considerados irrisórios em relação a quantitativos ou preço poderão ser desconsiderados para critérios de desclassificação, caso a Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos do IFS ateste que o erro é irrelevante para o

montante da obra, considerando que os serviços somente serão pagos de acordo com as quantidades realmente executadas.

9.4.7. A composição do BDI será analisada tecnicamente, ressaltando-se que a empresa licitante deve apresentar a fórmula aplicada para o cálculo do percentual final de maneira que a análise técnica possa comprovar esse cálculo. O modelo apresentado no Anexo IV é um modelo exemplificativo, devendo o licitante obedecer à legislação quanto às taxas dos tributos.

9.4.7.1. Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde será prestado o serviço previsto da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; conforme recomendado pelo Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

9.4.7.2. Será exigida a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013; conforme recomendado pelo Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

9.4.7.3. A licitante que optar pela desoneração da folha de pagamento deverá apresentar alíquota da contribuição sobre a receita bruta compatível com a legislação vigente (Lei 13.161/2015), sob pena de desclassificação da proposta.

9.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos, sendo considerada vencedora, para fins de adjudicação, o licitante que tenha apresentado a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertado o menor preço.

9.7. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007 e pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7.1.2. A preferência de que trata o subitem 9.7 será concedida da seguinte forma:

- a) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 15 (quinze) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.7.1.3. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.7.1.4. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.7.1.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.9. Concedido o prazo na forma do item 9.8 e ocorrendo a manutenção das causas que motivaram a desclassificação, o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe poderá revogar a presente licitação.

9.10. Será desclassificada a proposta que:

9.10.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.10.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.10.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

9.10.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.10.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital;

9.10.6. Apresentar, na composição de seus preços:

9.10.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímeis;

9.10.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.10.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.10.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.10.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração;

9.10.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.11. Será desclassificada a proposta cujo preço global ou o preço de qualquer um de seus custos unitários superem os preços de referência fixados pela Entidade Licitante, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

9.12. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.15. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.16. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.17. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União.

9.18. Caberá ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe homologar o parecer conclusivo de classificação elaborado pela CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

10.1.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.1.2. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.1.3. O recurso será dirigido à autoridade superior), por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a seção de protocolo da Reitoria do IFS, instalada no seguinte endereço: Avenida Jorge Amado, nº 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, CEP 49025-330, Aracaju (SE).

10.1.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo seguir, devidamente informado, até o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

10.1.6. Ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte detentora de melhor proposta e sendo comprovada irregularidade fiscal por parte dessa empresa, a abertura da fase recursal só será procedida após os prazos de regularização previstos no subitem 6.3.2.10.

10.2. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração das decisões da Comissão de Licitação/IFS, deverão ser apresentados exclusivamente por escrito.

10.3. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo estabelecido na Lei não serão conhecidos.

10.4. Em se constatando dolo ou má fé no procedimento recursal, com intuito meramente protelatório, o licitante recorrente ficará sujeito à exclusão do processo, sem prejuízo de outras sanções legais.

10.5. A homologação e a adjudicação ocorrerão após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão da autoridade competente sobre os recursos interpostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação desta licitação e sua efetiva publicação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.4. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF, e a outros meios, para verificar se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação, como também ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

11.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.8. O Contrato, formalizado por nota de empenho e Termo de Contrato, terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

11.9. A Administração providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11.10. Aplicam-se ao Contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.11. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

11.12. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.13. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato.

11.14. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11.15. Integrarão o Contrato, dele fazendo parte os seguintes documentos:

- a) Edital de Concorrência nº 03/2016;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Todos os elementos técnicos componentes constantes do presente Edital.

11.16. Fica estabelecido que no caso de alteração implicando em acréscimos ou supressões autorizadas no projeto, a avaliação do serviço/obra correspondente será baseada no orçamento analítico apresentado nesta licitação.

11.17. Na ocorrência da realização de serviços não previstos no projeto e especificações dos serviços/obras, o preço unitário para realização dos mesmos, será estabelecido segundo o que dispõe o item 6.4.9.6 deste edital.

11.18. Caso a empresa adjudicatária venha a se recusar a assinar o contrato, o IFS convocará a segunda colocada a assinar contrato nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, e assim sucessivamente.

11.19. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

11.20. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

11.21. Caso a Contratada opte pela subcontratação permitida, deverá informar à Contratante todos os dados referentes à empresa subcontratada, inclusive no que tange ao contrato de prestação de serviços.

11.22. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.23. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, o adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. A garantia a que se refere o subitem 12.1, poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da Dívida Pública da União, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, a critério do licitante.

12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.5. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.15. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.16. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.17. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA INDENIZAÇÃO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do processo de medição com respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados, no setor financeiro do IFS. O pagamento ocorrerá de acordo com a cláusula décima quarta da minuta de contrato, levando-se em consideração o regime de execução estabelecido no certame, qual seja: empreitada por preço unitário, observados os serviços efetivamente executados, com base nos serviços constantes da planilha de orçamento apresentada pelo licitante – parte integrante do contrato.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

13.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente executados e aos materiais empregados.

13.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.5.1. não produziu os resultados acordados;

13.5.2. deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9. O pagamento poderá ser susado pelo IFS, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar o IFS;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o IFS por conta deste Contrato;

- c) não cumprimento do disposto nas Especificações Técnicas e demais anexos deste Edital;
- d) erros ou vícios na fatura;
- e) não pagamento dos funcionários envolvidos na obra.

13.10. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos do IFS, para conferência da execução dos serviços e posterior encaminhamento ao setor competente, que disporá de até 30 (trinta) dias corridos para efetivação do pagamento.

13.11. Só serão pagos os serviços efetivamente realizados, conforme o regime de execução estabelecido: empreitada por preço unitário.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO (ACRÉSCIMO)

14.1. Proceder-se-á à revisão do contrato a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

14.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

14.3. Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, formalizada por termo aditivo e publicado o seu extrato na imprensa oficial.

14.5. Independentemente de solicitação, a Administração tem a obrigação de convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, procedendo-se à revisão do contrato, formalizada de acordo com o item 14.4 desta cláusula.

14.6. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, poderá ser reajustado utilizando-se a aplicação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido. O reajuste incidirá sobre o saldo remanescente do contrato.

14.6.1. Na situação de atraso no cumprimento do objeto por culpa do contratado: se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto; e se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto.

14.6.2. Na situação de antecipação do cumprimento do objeto: prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

14.6.3. Em casos de prorrogação: prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de até 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b.1 - em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso

superior a 30 (trinta) dias corridos autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

b.2 – as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

15.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.12. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação dará causa para sua rescisão, consoante estabelece os artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes do Projeto, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação do contratado;
- b) Definitivamente, após a verificação da execução integral e com as eventuais correções dos serviços/obras, se necessário, e sua consequente aceitação, por servidor ou comissão designada, para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo previsto em lei para observação. **Para o recebimento definitivo do objeto, a Contratada deverá providenciar a seguinte documentação: as *built* da obra, elaborado pelo responsável por sua execução; laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, aprovando a obra; Carta “Habite-se” emitida pela prefeitura do município.**

16.2. Durante o prazo de garantia da obra, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a empresa Contratada da responsabilidade civil nem ético-profissional, no que tange à execução do contrato.

16.4. De acordo com o art. 618 do Código Civil, a Contratada “responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

17.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

17.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

17.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

18.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.2.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Assim, não haverá inabilitação ou desclassificação por formalismos irrelevantes e exacerbados, conforme julgamento da Comissão de Licitação.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.13. Os interessados que tiverem dúvidas de ordem técnica ou legal dos termos desta licitação, serão atendidos na Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos/IFS, para os esclarecimentos necessários.

19.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

19.15. Esclarecimentos administrativos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos, no horário das 8 horas às 11h30 e das 14 horas às 17 horas, ou mediante os telefones (079) 3711-3186/3139.

19.16. O Edital com seus anexos e peças técnicas (projeto básico, plantas e demais projetos) está disponibilizado, na íntegra, no site www.ifs.edu.br>acesso à informação>licitações e contratos>licitações>licitações de engenharia>concorrência>ano 2016. Também poderá ser obtido no endereço constante no subitem 4.1.3 deste instrumento convocatório, por meio da Coordenadoria de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, telefone: (79) 3711- 3139/3186.

19.17. Este edital e seus anexos são complementares entre si, de forma que o que faltar em um documento é suprido pelo outro.

19.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico com Especificações Técnicas;

Anexo II – Qualificação Técnica e Econômico-Financeira;

Anexo III – Planilha de Custo e Formação de Preços;

Anexo IV – Composição do BDI;

Anexo V – Composição Estimada de Encargos Sociais;

Anexo VI – Planilhas de Composição da Administração Local e Encargos complementares;

Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo X – Modelos de Declaração (fato superveniente impeditivo da habilitação e modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal);

Anexo XI - Minuta de Contrato;

Anexo XII –Plantas e Projetos disponíveis;

Anexo XIII – Diretrizes Referentes à Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Aracaju - Justiça Federal -, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju (SE), 19 de setembro de 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A	OBJETO Execução da obra de complementação/conclusão da construção do <i>campus</i> de Nossa Senhora da Glória (SE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico e demais peças técnicas integrantes deste Edital.
B	JUSTIFICATIVA Os serviços solicitados são necessários e imprescindíveis à execução da complementação/conclusão da construção do <i>campus</i> de Nossa Senhora da Glória, obra da 2ª fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica. Justifica-se novo procedimento licitatório em virtude da rescisão do Contrato nº 01/2014, ocorrida em 22/01/2016, conforme documentos constantes nos autos.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor global estimado orçado pelo IFS para a execução da obra é de R\$ 4.111.112,29 (quatro milhões, cento e onze mil, cento e doze reais e vinte e nove centavos), considerado o preço máximo. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário
D	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2016, Fonte 0112915082, Ptes 108066, Elemento de Despesa 449051-51, Programa de Trabalho 12363208020RG0001, UG/GESTÃO 152420/26423.
E	GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo IFS à Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.
F	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA O prazo previsto de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos/IFS, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e previamente autorizado pela Administração.

G	<p>PRAZO DE GARANTIA DA OBRA</p> <p>A garantia dos serviços deverá ser de 5 (cinco) anos.</p>
----------	--

H	<p>LOCAL DE EXECUÇÃO</p> <p>Campus Nossa Senhora da Glória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, localizado no Povoado Piabas, Zona Rural, município de Nossa Senhora da Glória.</p>
----------	--

I	<p>UNIDADE FISCALIZADORA</p> <p>Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos (DIPOP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. A nota fiscal será atestada por servidor da DIPOP, oficialmente designado pela Administração.</p>
----------	---

J	<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>São obrigações da Contratada:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos da Concorrência, dos seus anexos e da proposta; 2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante; 3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria; 4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da Concorrência; 5. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados; 6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante; 7. Manter documentação regular durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo da contratação; 8. Manter na obra cópias de todos os projetos, bem como do memorial descritivo e especificações técnicas; 9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; 10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme a Concorrência e seus anexos; 11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução dos serviços; 12. Manter, durante a execução dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, e devidamente identificado. Manter sempre os
----------	---

locais de trabalho limpos;

13. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, apropriados para o exercício das atividades profissionais, como exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MT e demais regulamentações, oferecendo treinamento adequado aos usuários;

14. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

15. Cuidar para que todas as partes das obras e a própria obra permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local e de forma apropriados. Providenciar, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas que tenham resultado de operações relativas às obras;

16. Fazer a remoção de todo entulho para fora da obra e local permitido pelo órgão de controle municipal;

17. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas;

18. Submeter à aprovação da fiscalização do IFS amostras dos materiais a serem empregados, os quais deverão ser novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações. Cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra, previamente aprovada pela Fiscalização. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executados na obra serão definidos ou confirmados pela fiscalização no momento oportuno, ouvido o autor do projeto. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para a Contratante, e executados por laboratórios aprovados por esta;

Observações: As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a Contratada apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta. A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da Instituição, e se processará com compensação financeira para as partes, devendo ser previamente autorizada pela Instituição. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela Fiscalização no Diário de Obra.

A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela Contratada em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

19. Providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências, entrada de materiais e equipamentos e demais fatos relevantes relativos aos serviços de construção;

20. Observar as demais obrigações contidas nas Especificações Técnicas;
21. Outras obrigações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

É vedado à Contratada:

- a) Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS;
- b) Veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;
- c) Subcontratar outra empresa para a execução de serviços acima do percentual permitido para a subcontratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contrante se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Efetuar o pagamento da Contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Arquivamento entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- h) Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço,

tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

j) Impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto da licitação;

k) Não aceitar o objeto que esteja fora das especificações Contratadas;

l) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

m) Verificar, antes do pagamento à Contratada, a comprovação da regularidade do cadastramento da Contratada perante suas obrigações fiscais. Em caso de irregularidade o setor financeiro do IFS encaminhará informação à Coordenadoria de Contratos que providenciará advertência, por escrito, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias a Contratada regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais e administrativas. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Observações: A Contratante efetuará fiscalização sistemática na obra, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições;
- Suspende temporariamente a execução e qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a obra;
- Ordenar que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes da correção realizada.

A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

SUBCONTRATAÇÃO

M

A subcontratação será permitida até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, desde que prévia e formalmente autorizada pela fiscalização da Contratante.

OBSERVAÇÕES FINAIS

N

1. A empresa, ainda na condição de proponente, terá analisado os serviços, orçamento e memorial descritivo, a fim de obter esclarecimentos sobre eventuais discrepâncias junto ao órgão responsável ou impugnar o edital, não sendo aceito posteriormente aditivos em função de má interpretação das especificações do memorial.

2. Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes dos projetos fornecidos pela Contratante e referidos neste memorial. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, a Contratada deve consultar a Fiscalização.

3. Cabe à Contratada elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos complementares, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante. Durante a construção poderá a Contratante apresentar desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela Contratada.

4. A mão de obra empregada pela Contratada deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das Obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização de obra ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho na obra, a Contratada deverá atender tal solicitação prontamente. Todos os operários e equipe técnica da obra, os subcontratados, bem como visitantes, vendedores e fornecedores, deverão estar identificados, e toda a equipe de trabalho deverá estar de uniforme.

5. A localização dos barracões, dentro do canteiro da obra, bem como a distribuição dos respectivos compartimentos, dimensionamento e materiais empregados em sua execução devem ser analisados e desenvolvidos pela Contratada, conforme normatizações existentes. Sendo submetidos à aprovação da fiscalização, e devendo ser executados rigorosamente de acordo com as suas indicações, tal qual aprovado.

6. Nas ligações provisórias de água, energia e esgoto sanitário deverão ser obedecidas as prescrições das concessionárias locais. A Contratada deverá proceder a todas as ligações provisórias para os serviços a serem executados no canteiro de obra, inclusive prevendo as extensões dos serviços públicos que se fizerem necessárias, de tal forma a que não venham a prejudicar a implantação dos demais serviços. Estarão a cargo da Contratada todos os consumos decorrentes das instalações e usos para a construção.

7. Será de responsabilidade da Contratada a colocação de todas as placas exigidas e necessárias para a identificação da obra e dos serviços. O modelo da placa de identificação do Instituto Federal de Sergipe será fornecido pela fiscalização e sua execução/instalação ocorrerá por conta da Contratada.

8. A locação da obra deverá ser de acordo com as informações do projeto em especial as contidas na planta de locação e situação aprovada pelo órgão público competente. Caberá a Contratada proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias entre estas últimas e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. A Contratada será responsável pelo estabelecimento de

todos os marcos, levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção das referências de nível e de alinhamento.

9. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

10. Os equipamentos que possuírem cobertura da garantia do fabricante, tais como: ar condicionado, transformadores, extintores de incêndio etc, deverão ser prioritariamente instalados em fase posterior da obra, conforme acordado com a Fiscalização.

11. Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

12. Quando a fiscalização julgar necessário, caberá a Contratada providenciar a atualização de projetos "as built" sem ônus para a Instituição, como forma de assegurar fidelidade entre os projetos e obra, que necessitar sofrer alterações no andamento dos trabalhos, conforme o executado. Esta será sob forma gráfica, memorial e relatório fotográfico. Todo material que se fizer necessário à apresentação, deverá ser entregue gravado em mídia digital e impresso, tudo por conta da Contratada. O "as built" deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, até a data de expedição do termo de recebimento definitivo da obra.

13. As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da Contratada e deverão estar inclusas nos preços:

- Alvarás e exigências dos órgãos públicos, relativas à execução das obras;
- ART de execução das obras e serviços;
- Consumos de água e energia elétrica, para a execução das obras, caso necessários;
- Controle tecnológico / ensaio dos materiais, caso necessários.

14. A obra deve ser entregue completamente limpa interna e externamente, sendo removido todo o entulho e em pleno funcionamento de todas as instalações prediais necessárias e essenciais.

15. Para qualquer esclarecimento referente ao projeto, orçamento e/ou memorial descritivo, a empresa deve dirigir-se à Contratante. Devem ser obedecidas rigorosamente as maneiras de instalação recomendadas pelos fabricantes dos materiais.

São peças técnicas deste Projeto Básico:

- 1. Memorial Integrado**
- 2. Anexos:**
 - **Projetos de arquitetura e complementares gravados em CD e anexados ao Processo nº 23060.001105/2016-42.**
 - **ARTs dos projetos e do orçamento anexadas ao Processo nº 23060.001105/2016-42.**
 - **Planilha orçamentária detalhada;**
 - **Composição dos custos unitários;**
 - **Curva ABC dos serviços e insumos;**
- 3. Detalhamento do BDI (integral e diferenciado);**
- 4. Detalhamento dos Encargos Sociais;**
- 5. Detalhamento dos custos com administração local e encargos complementares;**
- 6. Cronograma físico-financeiro dos serviços e equipamentos.**

MEMORIAL INTEGRADO

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo complementar a documentação técnica do projeto, apresentando as características e condicionantes do mesmo, assim como descrever os métodos executivos que devem ser empregados na retomada da construção do Campus IFS Nossa Senhora da Glória - SE.

O objetivo deste relatório é descrever a solução escolhida dissertando sobre aspectos técnicos, características arquitetônicas e métodos executivos que definiram a configuração e execução do projeto em questão.

Nesse contexto, serão aqui apresentadas as características principais da proposta, assim como os critérios e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos espaços e recomendações normativas referentes a cada disciplina apresentada.

2. LOCALIZAÇÃO

O Campus IFS Glória está localizado no Povoado Piabas, S/N, em Nossa Senhora da Glória – SE.



Figura 1. Localização do Estado de Sergipe – Brasil



Figura 2. Localização do Campus por meio de imagem de satélite.
 Fonte: Google Earth, Acesso em: maio de 2016.

3. PROPOSTA ARQUITETÔNICA

O partido arquitetônico para a complementação/conclusão do Campus Glória é composto por quatro blocos, sendo eles administração, biblioteca, laboratórios e salas de aula, além da guarita, área de convívio com lanchonete, bloco de serviços, casa de lixo e estacionamento.

No bloco de administração estão salas destinadas à administração do campus, além de banheiros, copas, mini auditório, circulações e áreas verdes.

O bloco da biblioteca possui o hall de entrada do campus e a biblioteca.

O bloco de laboratórios possui 13 salas de laboratórios, banheiros, circulações e áreas verdes.

O bloco destinado a salas de aulas possui 12 salas de aula, banheiros, circulações e áreas verdes.

Esses blocos integram a tabela de áreas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (m ²)
1	Bloco Biblioteca	829,46

2	Bloco Administração	953,09
3	Bloco Laboratórios	953,09
4	Bloco Salas de Aula	776,42
5	Bloco Serviços	213,35
6	Área de Convívio	50,02
7	Guarita/Lixeira/Casa de Gás	50,19
8	Área de circulação externa	50,19
Total Geral		3.875,81

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

O projeto arquitetônico e projetos complementares são partes integrantes do Edital, devendo ser obedecidos rigorosamente.

Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da Contratada, evitando assim, futuros aditivos.

A empresa, ainda na condição de proponente, terá analisado os serviços, orçamento e memorial descritivo, a fim de obter esclarecimentos sobre eventuais discrepâncias junto ao órgão responsável ou impugnar o edital, não sendo aceito posteriormente aditivos em função de má interpretação das especificações do memorial.

A obra deve ser entregue completamente limpa interna e externamente, sendo removido todo o entulho e em pleno funcionamento das instalações elétricas, hidrosanitárias e preventiva de incêndio.

Os serviços serão acompanhados pela fiscalização, podendo a mesma impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições deste memorial, sendo a contratada obrigada a demolir /refazer, sem ônus para a contratante.

Para qualquer esclarecimento referente ao projeto, orçamento e/ou memorial descritivo, a empresa deve dirigir-se ao Contratante.

Devem ser obedecidas rigorosamente as maneiras de instalação recomendadas pelos fabricantes dos materiais.

5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. Fechamentos

5.1.1. Travamento das platibandas

Todo o perímetro das platibandas principais de fachada nos blocos administrativos, biblioteca e salas de aula deverão receber travamentos em estrutura de concreto armado, composta de pilaretes armados a cada 3,00 metros e cinta superior em bloco calha tipo “U”, armada e

concretada. Uma faixa de alvenaria de 20 cm na parte superior das platibandas deverá ser demolida para dar lugar à nova cinta em bloco calha, não alterando a altura final. Também deverão ser feitos rasgos na alvenaria para construção dos pilaretes. Estes deverão ser “colados” à viga imediatamente abaixo com adesivo estrutural e travados na parte superior pela cinta em bloco calha. A seção transversal dos pilaretes será 15x20cm, podendo ser modificada de acordo com o que for encontrado após demolição das alvenarias.

5.1.2. Fechamento do reservatório

O reservatório elevado, na área central do campus, deverá receber fechamento de alvenaria de em seu perímetro externo, de acordo com o projeto fornecido. Serão ainda instalados elementos vazados de cimento, nas dimensões 20 x 20 cm nos locais indicados.

As alvenarias de blocos cerâmicos vazados deverão utilizar mão-de-obra qualificada, dentro da melhor técnica e segundo as normas que forem aplicáveis. As fiadas deverão ser executadas rigorosamente em nível, alinhadas e aprumadas.

As alvenarias serão executadas com blocos de boa qualidade, assentados. As juntas terão espessura máxima de 15mm e serão rebaixadas, à ponta de colher. Para a perfeita aderência das alvenarias às superfícies de concreto a que devem se justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, todas as partes destinadas a ficar em contato com aquelas.

5.1.3. Divisória naval

Serão instaladas divisória naval tipo Eucatex ou similar, no bloco administrativo, conforme projeto de layout.

5.2. Impermeabilização

Antes da aplicação dos revestimentos nas áreas molhadas deverá ser aplicado emulsão asfáltica impermeabilizante.

Deverá ser aplicada com rolo em superfícies limpas, isentas de corpos estranhos e materiais soltos. As superfícies deverão estar regularizadas.

Deverão ser aplicadas duas demãos alternadas e cruzadas respeitando o intervalo mínimo indicado pelo fabricante.

5.3. Revestimento

Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-231, além do que segue:

- Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desenhados e aprumados;

- A superfície da base, para as diversas argamassas, deverá ser bastante regular para que estas possam ser aplicadas em espessura uniforme, obtendo-se assim, um revestimento perfeitamente aderente e de textura uniforme e controlada, de acordo com sua finalidade;
- Caso necessário, a base deverá ser regularizada;
- A superfície a revestir deverá ser limpa, livre de pó, graxas, óleo ou resíduos orgânicos.

As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfatos, cloretos, nitratos, etc.) que impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos deverão ser eliminadas através de escovação a seco, antes do início da aplicação do revestimento.

Os revestimentos de argamassas, salvo indicação em contrário nestas especificações, serão constituídos, no mínimo, por duas camadas superpostas, contínuas e uniformes: o chapisco, aplicado sobre a superfície a revestir e a massa única (emboço paulista), aplicado sobre o chapisco.

As superfícies deverão ser molhadas abundantemente com água antes da aplicação do chapisco.

A camada seguinte só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme.

A aplicação de cada nova camada de revestimento exigirá a umidificação da camada anterior.

Os pórticos de fachada da biblioteca, salas de aula e administrativo deverão ser apicoados e regularizados para receber revestimento, conforme indicação dos projetos.

Tratamento de fissuras

As paredes que estiverem fissuras ou com trincas deverão ser ter 5cm do reboco removido, aplicando tela com argamassa impermeabilizante, depois rebocado e pintado.

5.3.1. Chapisco

Todas as superfícies que receberão reboco, bem como todas as alvenarias, tetos, etc., serão chapiscadas.

Os chapisco serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (sem cal), na espessura de 5 mm, aplicando energicamente sobre o substrato com a colher de pedreiro.

As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas, à vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação deste revestimento.

5.3.2. Emboço Paulista

O emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar.

O emboço deve ser iniciado somente após 24 horas a aplicação do chapisco, 14 dias de idade das

estruturas de concreto e das alvenarias cerâmicas.

A aplicação terá de ser feita sobre superfície previamente umedecida.

A espessura máxima admitida para o emboço e de 20 mm.

Usar guias para sarrafeamento, espaçadas no mínimo 2m.

Após a execução das guias ou mestras deverá ser aplicada a argamassa, entre as guias em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro.

Retirar o excesso e regularizar a superfície com a passagem do sarrafo. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Desvio de prumo tolerável de 3 mm por metro.

A areia deverá ser de rio, lavada, não sendo recomendada areia de cava. Nunca poderá ser utilizada areia salitrada.

Os revestimentos externos não poderão ser executados quando a superfície estiver à ação das chuvas e sem nenhuma proteção.

Os revestimentos internos e externos de alvenaria, ao nível do solo, serão executados com argamassas no traço 1:3 de cimento e areia, com adição de aditivo impermeabilizante adequado, até a altura de 15 cm acima do piso acabado.

A sequência dos serviços de destorcimento das paredes é a seguinte: aplicação de argamassa, em pequena porção, nos locais convenientes à execução das faixas-mestras, fixação nesses locais de taliscas de madeira (tacos com cerca de 1 cm de espessura), para dar o plano vertical das faixas-mestras, alinhando-as pela face dos batentes ou por pontos mais salientes da parede, por meio de linhas ou régua de alumínio, execução de faixas-mestras verticais, espaçadas de 2 m, com 15 cm a 20 cm de largura, aplicação da argamassa inicialmente no teto, desempenho da argamassa por meio de régua de alumínio, tendo ela de ser, nas paredes, apoiada nas faixas-mestras.

5.3.3. Revestimento cerâmico

Substituições:

Serão substituídas as placas de revestimento cerâmico 20x20 das circulações dos blocos salas de aula e administrativo que apresentarem trincas ou outras inadequações julgadas pela fiscalização.

A nova cerâmica deverá ser compatível com existente em dimensões e tonalidade da cor.

Amostras deverão ser apresentadas à fiscalização para aprovação. Sugere-se, como referencia, Cerâmica Eliane 20 x 20, linha Camburi Branco , Porto Ricco ou similar;

Aplicações:

Os novos revestimentos 10x10 (branco e verde) e 5x15 deverão assentados nos locais indicados nos projetos de fachada falada, ou conforme segue:

- Serão adotadas cerâmicas Portobello 5x15 linha Brick Gold ou similar, no pórtico de fachada do bloco biblioteca e nos pórticos de fachada dos blocos salas de aula e administrativo, de acordo com as indicações do projeto de fachada falada;
- Aplicar revestimento cerâmico 10x10 linha Arquitetural Neve Mesh ou similar nas fachadas frontal, laterais e fundo dos blocos administrativo, salas de aula e biblioteca (inclusive halls de acesso), conforme indicações do projeto de fachada falada; Também a fachada da cantina da área de vivencia será revestida com o tipo 10x10.

Os revestimentos internos e externos de alvenaria, ao nível do solo, serão executados com argamassas no traço 1:3 de cimento e areia, com adição de aditivos impermeabilizante adequado, até a altura de 15 cm acima do piso acabado.

Os revestimentos externos não poderão ser executados quando a superfície estiver sujeita à ação das chuvas e sem nenhuma proteção.

Nas ocasiões de temperatura elevada, os revestimentos externos executados na jornada de trabalho deverão ter suas superfícies molhadas ao termino desta.

Nos locais indicados serão assentados revestimentos cerâmicos, conforme detalhes. O assentamento será com argamassa pronta AC-I e AC-II, conforme composições, com juntas a prumo, rejuntados com rejunte pronto do próprio fabricante.

Deverão ser observados os valores mínimos recomendados pelo fabricante dos azulejos para a espessura das juntas, os quais deverão ser adotados. Os rejantes em massa própria para tal fim com cores definidas pela fiscalização e não serão admitidas rebarbas.

A execução dos serviços deverá ser feita por mão de obra especializada e segundo procedimentos usuais e consagrados para este tipo de aplicação de revestimento.

Consideram-se incluídos neste serviço todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessário para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

Devem estar previsto no orçamento uma sobra equivalente aos eventuais recortes/ perdas de peças resultantes da paginação, bem como 10% adicional de cada revestimento diferente, que deve ser entregue a CONTRATANTE, em suas caixas originais, para que esta possa armazenar em local específico, possibilitando futuros reparos/reformas com a perfeita recomposição do revestimento.

Detalhes de paginação, recortes e outras particularidades podem ser fornecidos pela fiscalização, submetendo a execução destes serviços ao desenho apresentado, sem custos adicionais.

5.3.3.1. Piso alta resistência – Granilite cinza

Inicialmente deve-se remover toda a poeira e partículas soltas; devendo ser observado o caimento necessário, quer para facilitar a limpeza, quer para permitir o perfeito e rápido escoamento das águas para os ralos.

Os pisos só poderão ser executados depois de assentadas e embutidas todas as tubulações, ralos e caixas, e quando a movimentação, devido à execução de outros serviços, já tiver diminuído, cessando a necessidade de depósito de materiais e de utilização de escadas ou andaimes.

A mão de obra e equipamentos utilizados serão especializados. A empresa terceirizada apresentará a FISCALIZAÇÃO atestados de qualidade técnica dos seus serviços.

De acordo com a definição do projeto arquitetônico será utilizado o piso de alta resistência, sistema úmido sobre úmido, da marca DURBETON (KORODUR), BELMONTE ou similar, na cor cinza clara.

Nesse método, a sub-base de concreto e a pavimentação de alta resistência serão executadas em uma só operação, tornando-se dispensável o contrapiso de correção.

Assim como nos pisos em concreto simples, serão armadas formas de madeira formando quadros, de maneira a resultarem “juntas secas” retilíneas.

Os painéis terão forma aproximadamente quadrada, com arestas iguais a, no máximo, 3,00 m.

Os quadros serão, então, numerados em forma seqüencial visando-se a concretagem.

O lançamento do concreto deverá ser procedido em quadros alternados, com concreto de teor mínimo de 350 kg de cimento por m³ e espessura mínima de 10 mm.

O concreto será acomodado, dentro dos painéis, utilizando-se uma placa vibratória.

Será pregado um sarrafo, sobre o topo da forma de madeira, com altura igual à espessura da camada de argamassa de alta resistência. Essa operação será efetuada com cautela, com vistas a não desnivelar as formas.

Sobre o concreto ainda não endurecido, será lançada a camada de argamassa de alta resistência, procedendo-se o adensamento com o emprego de uma régua vibratória, que deverá ser de construção leve, dotada de equipamento que produza vibrações tangenciais.

A régua deverá ser deslizada sobre as formas que limitam painéis.

Capeamento de Alta Resistência

O agregado será misturado com cimento, sem adição de água, somente por ocasião de sua

aplicação.

A granulometria e os pesos específicos dos agregados serão definidos de forma a proporcionar perfeita cobertura superficial. O consumo mínimo de agregado será de 4 kg/m².

A mistura cimento/agregado será no traço de 1:2, em peso.

Após preparada, será aplicada seca, aspergindo-a sobre o concreto ainda não endurecido - cerca de 1 a 2 horas após o lançamento – e compactando-a manualmente, com desempenadeira de madeira, o que acarretará na sua incorporação ao concreto.

Logo em seguida, será executado o alisamento com desempenadeira metálica.

A cura do concreto, já integrado pelo capeamento de alta resistência, será, de preferência, procedida com o emprego de produto químico do tipo “Curing” da SIKA, “Antisol” da VEDACIT ou outro similar.

Após a cura, será executada a raspagem da superfície com politriz, operação destinada a remover a “nata” que a recobre e, conseqüentemente, a permitir a visualização do agregado.

A espessura da argamassa de alta resistência será, no mínimo, de 10 mm.

Acabamentos

Acabamento Polido

Obtido o acabamento liso e após os 8 dias de cura da argamassa de alta resistência será executado o polimento da superfície, com politriz de discos do tipo rotativo.

O polimento será executado com a superfície molhada, o que implicará no lançamento periódico de água na área em que se estiver trabalhando.

Com o auxílio de um rodo, para afastar a água empregada no polimento, será verificada a necessidade de insistir na operação, de forma a obter-se acabamento esmerado.

Será vedado o uso da areia para auxiliar o polimento.

Limpeza

A limpeza será obtida com sabão em pó ligeiramente abrasivo, seguida da secagem do piso.

Enceramento

Será obtido com aplicação farta de emulsão de cera de carnaúba em água, com elevado teor de cera. Após seca a primeira demão, será efetuado cuidadoso polimento, com enceradeira, procedendo-se da mesma forma com a segunda demão.

Deverá ser aplicado em todos os ambientes finalizados.

A operação de enceramento e polimento deverá ser repetida até se obter o brilho desejado.

O piso de alta resistência será instalado em toda área coberta que estiver pendente a execução: Hall da biblioteca, pátio da área de convívio e em alguns locais que tiverem que ser demolidos e refeitos.

Aplicar enceramento também em todo piso existente dos blocos.

Polimento de Piso de alta resistência

Obtido o acabamento liso e após os 8 dias de cura da argamassa de alta resistência será executado o polimento da superfície, com prolitriz de discos do tipo rotativo.

O polimento será executado com a superfície molhada, o que implicará no lançamento periódico de água na área em que se estiver trabalhando.

Com o auxílio de um rodo, para afastar a água empregada no polimento, será verificada a necessidade de insistir na operação, de forma a obter-se acabamento esmerado.

Será vedado o uso da areia para auxiliar o polimento.

Aplicar também polimento nos pisos que não foram concluídos nas passarelas de acesso a biblioteca e circulações do bloco administrativo e salas de aula.

Rodapé de alta resistência

Os rodapés em alta resistência terão altura de 7 cm, acabamento abaulado e serão assentados nos locais com piso em Alta Resistência.

Não levarão rodapés os compartimentos que receberem revestimentos cerâmicos nas paredes.

Aplicar nos ambientes que estiverem pendentes: área de convívio e recepção da biblioteca.

Soleira em alta resistência

Serão usadas soleiras em alta resistência em todos os ambientes que receberem o mesmo tipo de pavimentação; as soleiras deverão ter as dimensões dos caixões das portas dos referidos compartimentos.

5.3.3.2. Piso cimentado desempolado

O piso em cimento desempolado será instalado em toda área descoberta, onde indicado no projeto arquitetônico, e o mesmo ainda não existir. Será ainda executado o mesmo piso, em uma faixa de 1,00 metro de largura no entorno dos jardins internos dos blocos administrativo e salas de aula, para fins de proteção contra a chuva.

Todos os pisos deverão ser executados sobre lastro de concreto.

Na execução do cimentado, o lastro de concreto será inicialmente limpo, removendo-se resíduos, partes contaminadas, nata de cimento, lama e poeira que possam prejudicar a aderência da argamassa.

Em seguida, será lançada sobre o lastro, argamassa de cimento e areia, no traço 1:5, com espessura média de 3,0 cm e pressionada com a colher de pedreiro. A argamassa será sarrafeada entre “guias” ou “mestras”, constituídas por faixas do mesmo material, executadas sobre o contrapiso antes da aplicação da argamassa, atendendo ao nivelamento proposto para as superfícies acabadas dos cimentados.

O sarrafeamento será feito com régua de madeira ou alumínio apoiada sobre as “guias”, passada em movimentos de vai e vem. O acabamento final será feito com desempenadeira de madeira.

O piso, logo após o acabamento e endurecimento, deverá ser curado, ou seja, mantido permanentemente úmido durante, pelo menos, as primeiras 96 horas, sem nenhuma movimentação.

Todos os pisos deverão ter caimentos, que será de 0,5% para ralos, portas, escadas ou saídas; Aplicar piso cimentado na conclusão da circulação externa do bloco sala de aula, área de convívio.

5.3.3.3. Piso em bloco intertravado

Será executado piso intertravado tipo retangular 10x20 na cor natural. O piso intertravado será executado no acesso principal descoberto.

5.3.3.4. Bancada de granito

Nos locais indicados serão instaladas bancadas de granito polido nas dimensões indicadas.

As peças deverão apresentar espessura necessária para suportar o próprio peso e as cargas a serem acrescentadas no decorrer da utilização.

A coloração deverá ser aprovada pela fiscalização e ser mantida uniforme em todo o conjunto.

As arestas e quinas deverão apresentar acabamento arredondado.

5.4. Pintura

As edificações deverão ser pintadas na parte interna bem como na externa conforme a indicação em Projeto Arquitetônico, utilizando material de primeira qualidade.

A seguir serão descritos os cuidados a serem tomados para o preparo e pintura das superfícies.

As cores e marcas dos produtos devem passar pela aprovação da fiscalização.

A contratada deverá seguir as orientações do fabricante quanto aos tempos de secagem necessários entre uma demão e outra, sendo que a quantidade de demão será condicionada á

obtenção de uma superfície homogeneia, nunca inferior a duas.

Todas as esquadrias deverão ser entregues pintadas.

5.4.1. Serviços preliminares

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e isentas de partículas soltas, óleos, graxas, mofo ou qualquer tipo de sujeira. Convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Deve-se evitar a pintura externa estando tempo chuvoso, e a pintura de modo geral quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C ou superior a 40 °C, bem como sol incidente na superfície com alta temperatura, ambientes fechados e sem circulação de ar.

O número de demãos, prepara de fundo selador específico para o tipo de tinta a ser utilizada, e regularização das superfícies através de aplicação de lixa deverão ser aquelas no qual correspondem a um bom acabamento final.

Deverão ser tomadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros e ferragens de esquadrias.

5.4.2. Pintura externa e texturas

Externamente as paredes e elementos de fachada, onde se aplica, receberão pintura com tinta acrílica na cor definida pelo projeto arquitetônico.

OBS: Nas platibandas internas dos blocos de salas de aula e administrativo, bem como na subestação, serão aplicadas (02) duas demãos de tinta acrílica para exterior sobre (01) uma demão de selador, nas paredes externas que não receberem revestimento específico.

OBS: Os ambientes que já foram pintados serão repintados com 02 demãos de tinta acrílica.

OBS: O muro deverá ser pintado nos dois lados com 02 demãos com tinta acrílica.

Preparo das superfícies externas e execução da pintura:

- Esperar a superfícies estarem secas por completo;
- Correção das superfícies com massa acrílica ou reboco, quando necessário;
- Após secagem lixar a superfície e limpar;
- Aplicar uma demão de selador acrílico ou fundo sintético;

- Aplicar a tinta acrílica com rolo e pincel em tantas demãos quantas forem necessárias para o bom acabamento final da superfície.

Textura: Todos os pilares e vigas das circulações internas e externas dos blocos, passarelas e etc, deverão receber textura acrílica e duas demãos de tinta acrílica nas cores indicadas.

5.4.3. Pintura interna

Será reaplicada pintura em (02) duas demãos de tinta acrílica para interiores em todas as paredes. E, onde for necessário, será aplicado (02) demãos de massa acrílica.

Preparo das superfícies internas e execução da pintura:

- Esperar a superfícies estarem secas por completo;
- Limpeza da superfície com pano seco, aspirador ou vassoura;
- Limpeza da superfície com pano úmido;
- Após secagem
- Correção das superfícies com massa acrílica ou reboco, quando necessário;
- Após secagem lixar a superfície e limpar;
- Aplicar uma demão de selador acrílico ou fundo sintético, quando necessário;
- Aplicar a tinta acrílica com rolo em 02 demãos, garantindo acabamento uniforme.

5.4.4. Pintura esquadrias de madeira

Observando o quadro de esquadrias, onde for especificado portas com acabamento de madeira, as guarnições das mesmas receberão pintura com esmalte sintético.

Preparo das superfícies de madeira e execução da pintura:

- Lixar bem a superfície, a fim de remover resíduos e possíveis imperfeições;
- Limpar a superfície para remover o pó resultante do lixamento;
- Aplicar fundo preparador, duas demãos de massa a óleo e duas demãos de esmalte sintético, com bom acabamento final da superfície.

OBS: Todas as guarnições das portas existentes deverão ser repintadas.

5.4.5. Pintura em esmalte sintético

Antes da aplicação da pintura de preparação da superfície metálica, a mesma deverá apresentar-se seca e livre de graxas, ferrugem, carepas de laminação, óleos, etc.

Deve-se aplicar fundo anticorrosivo a base de zarcão, com trincha de cerdas longas ou com uso de pistola, onde for necessário. Deve-se durante a pintura, evitar a formação de sulcos, pois dificulta o acabamento da pintura.

A tinta de acabamento deve ser aplicada em um período entre 12 à 24 horas.

Deverá ser utilizada a tinta esmalte sintético, cor branca, das marcas Coral, Suvinil ou similar.

O gradil do muro deverá ser lixado, aplicado fundo anticorrosivo e 02 demãos de tinta esmalte.

5.5. Esquadrias

A execução dos trabalhos de esquadrias deverá ser realizada com a maior perfeição, mediante o emprego de mão-de-obra especializada, de primeira qualidade e executado rigorosamente de acordo com os respectivos detalhes.

O material deve ser de primeiro uso, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação.

As esquadrias deverão ser entregue completas, com ferragens, fechaduras, jogo de chaves, travas adicionais, etc. Devidamente acabadas e pintadas no acabamento final. Devendo todos estes custos estar incluso dentro destes serviços na planilha orçamentária.

As esquadrias deverão apresentar as dimensões e características indicadas em projeto, constantes na tabela de esquadrias. Detalhamento, quando necessário, será fornecido em momento oportuno pela fiscalização.

5.5.1. Ferragens

Nas esquadrias em geral, receberão todos os acessórios de primeira qualidade adequados a cada modelo. Todas as portas receberão chave e fechadura do tipo recomendado para portas externas/internas conforme o caso. Cada acessório/componente somente poderá ser instalado após aprovação da fiscalização.

As ferragens das diversas esquadrias serão de marca LA FONTE ou similar, conforme referências abaixo citadas.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão evitando possibilidade de discrepância de posicionamento que impeça a perfeita operacionalidade das mesmas. As

maçanetas serão instaladas a 1,05m do piso acabado.

O assentamento das ferragens, inclusive das dobradiças, deverá merecer o mais cuidadoso esmero; especialmente com os rebaixos, os encaixes e as chapas. Os parafusos serão galvanizados, de 1ª qualidade, com dimensões correspondentes aos das peças que fixarem devendo satisfazer a norma NB 45/53. As fechaduras de cilindro das portas principais serão entregues a CONSTRUTORA pelo fornecedor em condições de mudança de segredo ao término da obra adotando-se o sistema OMECHA - OBRA da LA FONTE.

As referências básicas das ferragens são as seguintes:

Portas internas

Conjunto de Fechaduras (Ref. 2078 PPF)

Dobradiças (3"x2,5") – latão c/anel

Outras Ferragens a serem usadas deverão ser também de marca LA FONTE ou similares, escolhidas de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

OBS: Todas as portas internas dos wcs masculinos e femininos deverão ser removidas e reinstaladas com abertura para fora. As fechaduras que estiverem danificadas serão substituídas.

Instalar fechadura externa na mini copa, no bloco Administrativo;

As portas externas dos banheiros deverão ser adaptadas para acesso aos PDF, ou seja, serão instaladas barras de apoio em inox, placa de sinalização de braile, chapa em aço, etc. de acordo com projeto de detalhe.

Todas as portas deverão ser fornecidas com duas chaves e identificadas convenientemente através de identificadores plásticos apropriados, contendo numeração e nome das salas e dos componentes.

5.5.2. Dobradiças

Todas as portas receberão um conjunto mínimo de três dobradiças de ½" X 3" em latão polido, de primeira qualidade.

5.5.3. Fechaduras em alavanca

Deverão ser colocadas em todas as portas novas de madeira. Serão em latão pintado, de primeira qualidade, em cores a serem definidas pela fiscalização.

5.5.4. Janelas e Portas de alumínio

As janelas do tipo máximo-ar, em alumínio natural. A modulação e dimensões seguirão as determinações de projeto.

As dimensões da estrutura e ferragens corresponderão aquela que apresente a resistência e segurança necessárias para o usuário e a estabilidade da janela

Os perfis e os processos construtivos não podem apresentar defeitos que comprometam a resistência e/ou desempenho. Todos os componentes devem receber um tratamento adequado, destinado a garantir o desempenho do conjunto em condições normais de utilização previstas nas normas técnicas.

As janelas serão guarnecidas com vidro incolor transparente.

OBS: Todas as esquadrias a serem fornecidas e instaladas deverão ser executadas conforme os mapas e detalhes constantes do projeto de arquitetura.

As esquadrias da área de convívio serão removidas para a concretagem da laje e depois reinstaladas.

As esquadrias serão em alumínio anodizado fosco, com micragem não inferior a 20 micra, dotadas de contramarcos, perfis e acessórios adequados e fixação com parafusos galvanizados.

Os chumbadores dos contramarcos, previamente fixados às alvenarias, serão de ferro galvanizado; os contramarcos serão assentes nos chumbadores por processo de encaixes, sem emprego de parafusos.

Cuidados especiais devem ser tomados quando na instalação da esquadria, evitando o contato com produtos alcalinos, tais como: argamassas, cimento e resíduos aquosos destes materiais, bem como evitar-se quaisquer ferimentos nas superfícies anodizadas, protegendo a esquadria com o uso de películas em PVC resistentes aos raios solares ou vaselina sólida.

As dimensões e os locais e para instalação das esquadrias de alumínio deverão obedecer ao projeto arquitetônico.

Serão instaladas janelas em alumínio tipo guilhotina na área de convívio.

OBS: Deverão ser instaladas janelas em alumínio, tipo guilhotina, com vidro incolor 4mm, na área de convívio.

5.5.5. Portas em madeiras

As portas em madeiras deverão seguir as especificações do projeto. Ficando sob responsabilidade da contratada verificar as medidas in loco e compará-las com as presentes em projeto, se houver diferenças a fiscalização deve ser consultada para autorizar possíveis modificações.

Serão recusadas peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou qualquer outro defeito.

A execução dos acabamentos e arremates das guarnições, como rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes, merecerão por parte da contratada cuidados especiais. Os mesmos serão submetidos a prévia aprovação da fiscalização.

As portas serão de madeira lisa semi-ôca, de boa qualidade (canela ou similar) nas dimensões de projeto, com estrutura interna em madeira de lei.

As portas levarão marcos e alisares em madeira de lei, (Angelim ou massaranduba, ou similar) preparados para pintura; os marcos tomarão toda a espessura da parede e terão 0,03m de espessura e os alisares, terão 0,07m x variável, e enquadrarão os marcos externamente, os marcos serão presos a tacos cavacados de madeira de lei, bem secos e preparados para pintura em esmalte ou óleo.

Todas as portas serão revestidas, em ambas as faces, com laminado, acabamento texturizado, de fabricação Perstorp, Fórmica ou similar, na cor branca.

As folhas deverão apresentar perfeito acabamento da superfície, livre de rebarbas, partes descoladas e materiais aderidos.

Deverá ser instalada porta com dobradiça vai-e-vem na Sala de Ambiente de Ensino no Bloco Salas de Aula e substituir porta empenada no laboratório de solos (sala 07).

5.6. Vidraria

A manipulação deste material deverá ser executada de maneira que não entrem em contato com materiais que possam danificar suas superfície ou bordas.

Não serão aceitas peças fora das especificações de projeto. Os dispositivos de colocação deverão assegurar total segurança de colaboradores e posteriormente dos usuários da edificação.

Os vidros a serem utilizados serão incolor liso de 4 mm e 8 mm, conforme projeto arquitetônico, deverão ser isentos de bolhas, lentes, ondulações ou empenamentos, fissuras ou trincas, manchas e defeitos de corte.

5.7. Cobertura e forros

- Todas as coberturas das edificações serão removidas, exceto a cobertura da biblioteca, para que sejam reforçadas todas as tesouras e revisado todo o telhado existente, com substituição de peças;
- As tesouras serão reforçadas com chapas metálicas de ¼", de acordo com detalhes de projeto.

- As tesouras serão desmontadas e remontadas substituindo as peças de madeira que estiverem danificadas, e reforçar com chapa de acordo com projeto arquitetônico e detalhes;
- Toda a madeira a ser utilizada na estrutura da cobertura será em madeira de lei, sendo executada seguindo-se as normas técnicas da ABNT.
- As peças em madeira empregadas no telhado serão em Massaranduba desempenadas, lixadas e em quinas vivas dimensionadas conforme projeto de cobertura, levando-se em consideração as cargas que forem suportar e não podendo ser inferior a 3"x3". Os encaixes, ligações e articulações devem ter as superfícies executadas de modo a permitir encaixes perfeitos.
- A cobertura será em estrutura de madeira com telha cerâmica, com inclinação de 25%. A mesma deverá atender os detalhes da planta de cobertura, inclusive as calhas de alumínio;
- As telhas deverão ter sonoridade firmemente aguda, quando submetidas ao toque e possuirão aspecto visual uniforme, quanto à queima. Não poderão apresentar defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas.
- Não serão aceitas telhas e cumeeiras cerâmicas com arestas desalinhas, quebradiças ou quebradas, salvo em pequenas quantidades que não sejam representativas nem comprometam o lote objeto do fornecimento.
- Deverão ser impermeáveis não podendo apresentar gotejamentos ou vazamentos quando umedecidas.
- A cobertura da biblioteca será revisada, pois apresenta telhas e peças danificadas, porém as tesouras são metálicas e serão mantidas.
- Todos os beirais e cumeeiras deverão ser emassados.

Cobertura metálica na área de convívio: A área central de convívio de alunos deverá receber cobertura com estrutura metálica e telha de alumínio tipo sanduiche, conforme projeto fornecido.

5.7.1. Estruturas em madeira

As telhas a serem utilizadas na construção serão do tipo cerâmica canal comum, de primeira qualidade.

O trânsito, durante a execução dos serviços, deverá ser feito sobre tábuas, nunca sobre telhas. Os funcionários que realizarem este serviço deverão fazer uso de EPIs, principalmente cinto de segurança.

A colocação das telhas deverá seguir as recomendações do Fabricante.

A execução dos serviços de cobertura deverão seguir projeto específico de estrutura, bem como seus memoriais descritivos e especificações.

A CONTRATADA, de posse dos projetos básicos deverá analisar os documentos apresentados prevendo toda e qualquer complementação que se fizer necessária para o funcionamento da obra, incluindo a esses custos quando da apresentação da proposta oficial.

A aceitação da estrutura pela fiscalização, não exime a contratada da garantia e responsabilidade das peças e nem implica na aprovação dos métodos e processos utilizados.

A contratada deverá corrigir ou substituir, as suas expensas, qualquer peça de estrutura, que a critério da fiscalização não cumpra com as especificações.

5.7.2. Forro de PVC

A execução do forro de PVC será nos locais definidos pelo projeto arquitetônico. O forro é na cor branca, com dimensões mínimas de 200 mm e o perfil de contorno de sustentação do roda forro será no mesmo material.

Os forros existentes serão removidos, para revisão do telhado e reinstalados após conclusão. O mesmo deverá ser reassentado com uma nova estrutura suficiente para sua sustentação e eventuais pressões de vento de baixo para cima.

A colocação seguirá as especificações de manuseio e instalações fornecida pelo fabricante e fixada em guias travadas á estrutura do telhado.

As luminárias existentes deverão ser removidas antes da execução dos serviços e reinstaladas após sua conclusão.

5.7.2.1. Rufos

Os rufos serão executados em placas de concreto pré-moldado e impermeabilizados com manta asfáltica 3mm.

5.7.3. Condutores e calhas

Na coleta das águas pluviais serão usadas calhas em alumínio, devendo a mesma ser dobrada nas bordas evitando a passagem de água.

O dimensionamento das calhas e coletores deve seguir de acordo com os detalhes definidos em projeto em função do índice pluviométrico da região da cidade de concórdia.

Ralo hemisférico ou (abacaxi) deverá ser colocado nas calhas de águas pluviais para fim de

esgotamento das mesmas e para impedir a obstrução das colunas. Será de fabricação da Barbará ou similar com diâmetro Ø 4" em ferro fundido.

Serão instaladas nas calhas dos blocos administrativas, salas de aula e área de convívio.

Serão instaladas calhas de PVC semi-circulares nos beirais internos dos blocos salas de aula e administrativo para contenção das pingadeiras. Serão ligados a estas tubos de descida em PVC, e rede coletora subterrânea local.

5.8. Louças sanitárias e metais

Serão assentadas por profissional gabaritado de acordo com as especificações e projeto:

Louças:

- Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, convencional, linha saveiro, ELIZABETH ou similar;
- Lavatório oval de embutir, ref. 76117, Celite ou similar;
- Lavatório redondo de embutir, ref. 76129, Celite ou similar;
- Lavatório s/ coluna, ref. 02007, Celite ou similar;
- Mictório em louça sifonado, ref. m711, Deca ou similar;
- Papeleira em louça, ref. 72603, Celite ou similar;

Metais:

- Cuba inox, ref. 300 F, Strake ou similar;
- Ducha manual linha Itapema Bella, Docol ou similar;
- Torneira para lavatório cromada, ref. XXXXXX, Deca ou similar;
- Torneira de jardim e limpeza XXXXXX Docol ou similar;
- Sifão p/ lavatório ref. XXXXX, Deca ou similar;
- Válvula p/ lavatório ref. XXXXX, Deca ou similar;
- Dispenser Porta papel toalha;
- Conjunto de fixação p/ bacia ref. SP-13, Deca ou similar;
- Conjunto de fixação p/ lavatório ref. SP-7, Deca ou similar;
- Sifão p/ pia, ref. XXXXX, Deca ou similar;

- Válvula p/ pia, ref XXXXX, Deca ou similar;
- Torneira p/ pia de cozinha, ref XXXXX, Deca ou similar;
- Torneira p/ laboratório, ref. XXXXXX, Deca ou similar;
- Kit p/ chuveiro, ref. 10577, Akros Fortilit ou similar;

Acessórios:

- Assento sanitário, ref. 11339, Akros Fortilit ou similar;
- Tubo de descida p/ válvula, ref. 90600, Akros Fortilit ou similar;
- Tubo de ligação p/ bacia, Esteves ou similar;
- Anel de vedação, ref. Av-90, Deca ou similar;
- Engate flexível, ref. 90643, Akros Fortilit ou similar;
- Saboneteira p/ sabonete líquido;
- Alça de apoio para sanitários de deficientes físicos, DECA C40 ref1416 ou similar.
- Porta Sabão líquido plástico.
- Instalação de espelho com botoeira com h=1,10m- Pendente em todos os banheiros;

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas devem seguir as orientações e especificações contidas em memorial descritivo específico juntamente com o projeto elétrico.

Qualquer situação de serviços, que implique em trabalhos com ramais alimentados, deverá ter seu corte previamente combinado com os usuários do local. Em hipótese alguma deverão ser efetuados os serviços de maneira a colocar funcionários, transeuntes em risco. Todos os serviços em fase interligação com a rede existente deverão ser efetuados com sistema desligado.

Todos os materiais a serem empregados deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras da ABNT que lhe forem cabíveis. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso.

Quadro de distribuição

Serão substituídos alguns quadros de distribuição geral e internos. Os quadros internos serão em PVC e os externos em aço galvanizado, conforme detalhes em projeto.

Iluminação Interna

Haverá remoção e reinstalação de luminárias nas circulações dos blocos, devido a instalação de forro em PVC.

Nas salas de aula, laboratórios e biblioteca, as luminárias também serão removidas e reinstaladas, devido a revisão na cobertura.

Serão acrescentados alguns pontos de iluminação, de acordo com indicação no projeto elétrico. As luminárias serão do tipo fluorescentes, de embutir, 2x32 W com aletas.

Iluminação externa

Todas as caixas de passagem serão refeitas, seguindo dimensões de projeto.

Dois postes galvanizados de 10 m com duas pétalas serão instalados, substituindo os existentes.

Para a iluminação pública considerou-se lâmpadas de vapor de sódio 400 W, compostas de reatores, relés fotoelétricos e ignitores.

Caixas de passagem externas

Todas as caixas de passagens serão refeitas, tipo caixas secas, sendo dimensões 60 cm x 60 cm x 60 cm ou 1 m x 1 m x 60 cm, conforme detalhes em projeto elétrico.

Tomadas

Serão substituídas algumas tomadas em locais indicados no projeto elétrico.

Eletrodutos externos

A fim de adequar as instalações às normas técnicas da concessionária local, deverão ser substituídos os eletrodutos externos. Eles deverão ser de PVC rígido, envelopado, conforme a NBR 5410 e indicações no projeto.

Posto de Medição (Subestação)

Será construído um posto de medição, de onde seguirá uma rede aérea com iluminação pública e subestações aéreas para alimentação dos novos quadros dos blocos.

SPDA

Será executado SPDA em todas as edificações, do tipo gaiola de Faraday, cabo de descida e malha de aterramento, conforme detalhes do projeto e memoriais elétricos.

7. CLIMATIZAÇÃO

As salas de aula, os laboratórios e a biblioteca serão climatizados. Para tanto, deverá ser executada a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos, a saber, drenos e tubulações acessórias, conforme projeto fornecido.

8. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

As instalações hidráulicas - sanitárias devem seguir as orientações e especificações contidas em memorial descritivo específico juntamente com o projeto hidrossanitário.

O projeto de drenagem (consiste no dimensionamento e detalhamento dos dispositivos necessário à proteção da via contra a ação das águas) deve ser parte integrante do projeto hidrossanitário.

Os dispositivos de drenagem superficial visam um perfeito e rápido escoamento das águas que incidem sobre a plataforma dos terrenos e adjacentes.

Serão instalados sistemas de captação e utilização das águas pluviais.

8.1. Instalações de água fria

A execução das instalações hidráulicas deverá obedecer rigorosamente ao projeto, especificações, detalhes respectivos e às normas vigentes como a NBR 5626 e às normas correspondentes dos materiais utilizados tais como o PVC soldável.

As instalações de água fria deverão obedecer às normas da ABNT: NBR 5626 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.

Foram considerados tubos e conexões em PVC-soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto, exceto onde indicado.

Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto, exceto onde indicado.

Deverão ser utilizados nos pontos de saídas dos sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou têis onde indicados) da série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.

Quanto a execução das juntas soldas:

Lista de materiais:

- a - Lixa de pano N°100
- b - Arco de serra
- c - Lima
- d - Estopa branca
- e - Solução limpadora
- f - Adesivo plástico
- g - Fita veda roscas (para os pontos em contatos com rosca)

Modo de soldagem:

- a - Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.
- b - Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.
- c - Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.
- d - O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.
- e - Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.
- f - Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo), pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).
- g - Instalar sempre tubos e conexões de uma mesma marca. Desta forma serão evitados problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.
- h - Os diâmetros dos tubos e conexões de PVC-soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em PVC-soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo relacionados:

PVC-SOLDÁVEL	PVC-ROSCÁVEL
(mm)	(Ø)
20	½"
25	¾"
32	1"
40	1¼"
50	1½"
60	2"
75	2½"

Ao realizar a junção do tubo em PVC-soldável e tubos em PVC roscável ou metal, deverá ser realizado com o uso de adaptador liso e rosca.

Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizado às conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.

Os reservatórios deverão ser de fibra de vidro respeitando as localizações e capacidades previstas no projeto executivo.

8.2. Instalações Sanitárias

A execução das instalações sanitárias deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Sanitário, especificações, detalhes respectivos e a norma NBR 8160, NBR 7367, NBR 10844.

Todos os diâmetros estão em milímetros exceto onde indicado.

Todas as medidas de distância e altura estão em centímetros.

Foi estabelecido o uso de bacia sanitária com caixa de descarga acoplada para todo o projeto.

Todos os vasos sanitários estão locados a 30 cm da parede pronta para o eixo dos mesmos, conforme detalhes no projeto.

Todas as tubulações deverão ser montadas com junta elástica nas bitolas iguais ou superior a 50 mm. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção das ligações dos pontos de lavatório, pias e tanques com o sifão. Nestes serão instalados joelho com anel nas bitolas conforme o projeto.

A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel DECA ou similar, conforme indicado no projeto.

Quanto à inclinação:

A inclinação mínima para a rede de esgoto e águas pluviais será conforme indicado abaixo:

Diâmetros	Esgoto	Águas pluviais
40	2,0%	-
50	2,0%	1,00%
75	2,0%	1,00%
100	2,0%	1,00%
150	1,5%	0,50%

Caixa e ralos

Alvenarias:

As caixas de passagem, gordura, espuma e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.

Plásticas:

Serão de fabricação da TIGRE ou similar de acordo com as especificadas em projeto e terão grelha e porta grelha em aço inox ref.: EG 51-N,º117 C/ 150X150X50 mm.

Ralos:

Ralos Plásticos serão de fabricação da TIGRE ou similar e contará com fecho hídrico de 31 mm e terão tampa ou grelha e porta grelha em aço inox ref.: EG-87 n.º 237 COM SAÍDA DE Ø 40 mm.

9. INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO

As instalações preventivas de incêndio devem seguir as orientações e especificações contidas em memorial descritivo específico, juntamente com o projeto preventivo de incêndio. Deverão ser feitos todos os complementos necessários para a conclusão das instalações de combate a incêndio conforme projeto e especificações fornecidos.

10. TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

A presente especificação se destina a execução de obra de pavimentação em paralelepípedo granítico, no estacionamento do IFS Campus de Nossa Senhora da Glória/SE. Os materiais e/ou serviços não previstos nesta especificação constituem casos especiais que serão apreciados pela Fiscalização.

A execução da obra é de inteira responsabilidade da Empresa Construtora e a presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade, que deverá possuir, no seu quadro de funcionários, um responsável técnico legalmente registrado no CREA.

Os ensaios, testes, demais provas exigidas pela fiscalização e normas técnicas oficiais para a boa execução da obra ocorrerão por conta do Empreiteiro e deverão constar em sua composição da “Administração Local”.

Não serão aceitos pela fiscalização os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados. A solicitação de aprovação do material utilizado será feita pela empreiteira à fiscalização, por escrito, através do Livro de Ocorrências anexando as amostras que se fizerem necessárias. A Fiscalização poderá rejeitar todo e qualquer material que porventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, podendo inclusive solicitar a retirada do mesmo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

A Empreiteira, sob pretexto algum poderá argumentar desconhecimento do local e das condições atuais da construção existente a qual deverá concluir.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A inobservância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

10.1.1. Corte, Regularização e compactação de sub-base e sub-leito

Será executada a regularização do subleito que compreende serviços como, cortes e aterros com até 15 cm de espessura.

Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais, removidas previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

10.1.2. Carga e transporte

Deverá ser efetuada pela Construtora a carga e transporte de material de 1ª categoria, procedente de escavação do terreno natural, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras. O material deverá ser lançado nas caçambas, de modo que fique uniformemente distribuído, no geométrico das mesmas, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. A caçamba depois de carregada deverá ser coberta por lona apropriada ainda no local da carga.

10.1.3. Pavimento em Paralelepípedo

10.1.3.1. Generalidades

A pavimentação é constituída de pedras graníticas em forma de paralelepípedos, assentadas em

colchão de areia com espessura de 10 cm.

As faces dos paralelepípedos devem se aproximar o mais possível de planos, sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir a superfície da pavimentação.

O lote de paralelepípedos só deverá ser aceito se formarem um conjunto com coloração uniforme e dentro das dimensões padrões, caso contrário, será rejeitado.

Meios-Fios

Os meios-fios serão em concreto pré-moldado com $F_{ck} = 25$ MPa.

Os meios-fios serão assentes em cavas previamente compactadas e deverão estar rigorosamente alinhados em conformidade com o projeto.

O piso do meio-fio ficará acima do revestimento, variando o espelho entre 15 cm e 17 cm.

Após a conclusão do assentamento dos meio-fios, far-se-á a reposição e compactação do material escavado.

Os meios-fios deverão ser pintados com cal hidratada na cor branco neve. Na existência de taludes muito próximos dos bordos do estacionamento, será necessário protegê-los de deslizamentos, garantindo assim a estabilidade dos meios-fios.

Areia para Assentamento

Deverá consistir de partículas limpas, duras e duráveis, devidamente adensada, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo a seguinte granulometria:

----- Peneiras -----	----- % que passa -----
Nº 3 (6,35 mm)	100 %
Nº 200 (0,074 mm)	de 5 a 15 %

Paralelepípedos

Os paralelepípedos deverão ser assentados em fiadas perpendiculares ao eixo do estacionamento (ficando a maior dimensão na direção da fiada) progredindo do eixo da pista para a lateral, devendo terminar junto ao meio-fio.

As juntas devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas tais que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Sobre o colchão de areia serão colocados os paralelepípedos com a face superior 1 cm acima do cordel. O calceteiro golpeará os paralelepípedos com o martelo, até que suas faces superiores fiquem no nível do cordel. Entre os paralelepípedos vizinhos formar-se-á uma junta natural devido a irregularidades de suas faces.

A etapa imediatamente posterior ao assentamento é a da compactação dos paralelepípedos. Se porventura, durante esta etapa for observada a formação de depressões, dever-se-á corrigi-las

através da remoção dos paralelepípedos em questão e reforma da base de assentamento.

A etapa final é a do rejuntamento que deverá ser feito “a caneco”: os paralelepípedos serão molhados fazendo-se depois o preenchimento das juntas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, em volume.

Em seguida, será espalhada sobre o calçamento uma camada de areia com 2 cm de espessura, forçando-se a penetração deste material nas juntas por meio de vassouras.

Em todo a execução dos itens relacionados acima, seguir normas do DNER E ABNT abaixo relacionadas:

DNER – EM 038/97 – Agregado Miúdo para Concreto de Cimento;

DNER – EM 037/94 – Agregado Graúdo para Concreto de Cimento;

ABNT NBR – 10839/89, NB 1223 – Execução de Obra de Arte Especial em Concreto Armado e Protendido;

ABNT NBR – 12655/92 – Preparo, Controle e Recebimento de Concreto.

10.1.4. Manejo Ambiental

Observar os cuidados visando a preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas à execução de concreto ciclópico, relacionados a seguir, quando os agregados forem obtidos mediante exploração de ocorrências indicadas no projeto, deve ser considerados os seguintes aspectos:

- Aceitação dos agregados só deve ser concedida após a apresentação da licença para a exploração da pedreira, cuja cópia deve ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências obra;
- Deve ser evitada localização das jazidas e das instalações de britagem em área de preservação ambiental;
- A exploração das jazidas deve ser planejada de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos;
- Devem ser construídas junto às instalações de britagem bacias de sedimentação para a retenção do pó de pedra, eventualmente produzido em excesso ou gerado por lavagem de brita, evitando seu carregamento para cursos d'água;
- Quando a brita for adquirida de terceiros, deve ser exigida a documentação atestando a regularidade das instalações e da operação da pedreira, junto ao Órgão competente;
- É vedado o lançamento do refugo de materiais usados na faixa de domínio, nas áreas lindeiras, no leito dos rios e em qualquer outro lugar onde possam causar prejuízos ambientais.

10.1.5. Controle

a) Dimensões dos Paralelepípedos

Comprimento	de 16 cm a 20 cm
Largura	de 12 cm a 15 cm
Altura	de 11 cm a 14 cm

b) Dimensões Mínimas dos Meio-Fios

Comprimento	100 cm
Largura	12 cm
Altura	30 cm

c) Alinhamento e Perfil do Meio-Fio

Antes do início do calçamento deverão ser verificados o alinhamento e perfil do meio-fio, não sendo permitido desvios superiores a 2 cm.

d) Superfície do Calçamento

A superfície do calçamento não deverá apresentar sob uma régua de 3 metros de comprimento, em qualquer direção, depressão superior a 1 cm.

e) Espessura do Colchão de Areia

A espessura da camada de areia para assentamento, fixada em 10 cm, poderá sofrer uma variação de até $\pm 10\%$.

f) Dimensão das Juntas

A espessura admitida para as juntas será no máximo de 1,5 cm.

g) Tráfego de Veículos

Só será permitido tráfego de veículos sobre a pista 15 dias após a conclusão da pavimentação.

10.1.6. Pintura (Demarcação de Pavimentos)

A pintura do pavimento (demarcação de vagas, faixas de pedestres, sinalização de vaga para PNE, etc) deverão obedecer as normas da ABNT e a NBR 9050.

10.1.7. Limpeza

Não deverão restar sobre toda a área pavimentada e proximidades quaisquer materiais de construção ou detritos originados pela obra.

Deverá ser removido todo o entulho da área e o trecho pavimentado deverá ser depois cuidadosamente varrido e limpo.

11. DISPOSITIVO DE TRATAMENTO FINAL

11.1. Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio

- a) Locação de construção de edificação até 200 m², inclusive execução de gabarito de madeira, tomando-se como base as indicações do projeto para implantação das unidades do tratamento (fossa séptica, filtro anaeróbio e caixas de inspeção). Os serviços devem ser executados por profissionais habilitados e equipamento topográfico adequado. Serão usados tábuas (1"x12") e barrotes de pinho (7,5x7,5cm) nivelados e aprovados e chumbados adequadamente em concreto às arestas transversais dos gabaritos terão um desnível de 1,5cm para impedir cruzamentos de linhas no mesmo nível. Os eixos dos pilares serão marcados sobre tabeira de 20 cm.
- b) Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50 m de profundidade. Trata-se da escavação da cava para implantação da fossa séptica, filtro anaeróbio e caixas de inspeção. A inclinação dos taludes da escavação deverá ser de 1(H):3(V), a ser confirmado pela FISCALIZAÇÃO.
- c) Escavação manual de vala ou cava em material de 2ª categoria, profundidade de 1,50m a 3,00 m. Trata-se da escavação da cava para implantação da fossa séptica e do filtro anaeróbio, incluindo a regularização e o apiloamento manual do fundo da cava. A inclinação dos taludes da escavação deverá ser de 1(H):3(V), a ser confirmado pela FISCALIZAÇÃO.
- d) Carga Mecânica de Material de 1ª e 2ª categorias. Refere-se à carga mecânica dos materiais escavados de 1ª e 2ª categorias que serão levados até o local de bota-fora previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- e) Transporte local com caminhão basculante de 5 m³, em rodovia pavimentada, densidade = 1,5 t/m³. Trata-se do momento de transporte dos materiais provenientes da escavação, levados até o local de bota-fora previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- f) Reaterro manual de valas com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação. Deverá ser executado com areia fina adquirida em jazida, para preenchimento das valas após construção dos dispositivos de tratamento de efluentes.
- g) Transporte comercial com caminhão basculante de 10 m³, em rodovia pavimentada, densidade = 1,5 t/m³. Trata-se do momento de transporte do material de aterro proveniente de jazida ou depósito, levados até o local dos dispositivos de tratamento de efluentes.
- h) Estruturas de Concreto
- Concreto simples fabricado na obra, fck =15 MPa, lançado e adensado, a ser utilizado no lastro da fossa séptica, filtro anaeróbio e fundo das caixas de inspeção. Deverá ser regularizado de modo a garantir uma superfície plana.

- Concreto simples usinado, $f_{ck} = 30$ MPa, lançado e adensado. Trata-se do concreto das estruturas armadas (lajes de fundo e de cobertura e pilares e cintamentos) da fossa séptica, do filtro anaeróbio, do fundo falso do filtro anaeróbio e das tampas dos respectivos dispositivos.
 - Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12 mm, 03 usos, a ser utilizada das estruturas armadas da fossa séptica e do filtro anaeróbio.
 - Aço CA-50, 6,3 a 12,5 mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para estruturas e fundações e lajes da fossa séptica, filtro anaeróbio e tampas das caixas de inspeção, de acordo com os detalhes do projeto.
 - Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento de madeira e capeamento 4 cm, a ser utilizada como elemento construtivo da cobertura da fossa séptica e do filtro anaeróbio, de acordo com os detalhes do projeto.
 - Fornecimento e colocação de brita n.º 4, a ser utilizada como elemento componente do filtro anaeróbio, de acordo com os detalhes do projeto.
- i) Impermeabilização com Sika Top 107 bi-componente, cor cinza, 03 demãos cruzadas aplicado à trincha para aplicação em paredes enterradas, solos, caixas d'água, áreas frias e em contato com esgoto da fossa séptica e do filtro anaeróbio. O serviço deve ser executado por pessoal qualificado, com procedimento executivo previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- j) Elevação
- Alvenaria de tijolo maciço (4x9x17), esp. = 0,17 m (dobrada), com argamassa cimento e areia traço t 5 – 1:2:8 (cimento/cal/areia) c/ junta de 2 mm, referente às paredes da fossa séptica e do filtro anaeróbio, conforme detalhes do Projeto.
 - Alvenaria de tijolo maciço (4x9x17), esp. = 0,09 m (singela), com argamassa cimento e areia traço t 5 – 1:2:8 (cimento/cal/areia) c/ junta de 2 mm, referente às paredes das caixas de inspeção previstas no sistema de tratamento, conforme detalhes do Projeto.
 - Chapisco em parede com argamassa traço t1 – 1:3 (cimento/areia), a ser aplicada no revestimento interno das paredes da fossa séptica, filtro anaeróbio e caixas de inspeção.
 - Reboco especial de parede 2 cm com argamassa traço t1 – 1:3 (cimento e areia), com aditivo Vedacit ou similar - 1 saco de cimento 50Kg / 3 padiolas de areia de 0,35 x 0,45 x 0,23 m / 2 Kg de aditivo Vedacit – confecção mecânica e transporte, a ser aplicada no revestimento interno das paredes da fossa séptica e caixas de inspeção e passagem.
- l) Tubulações e Conexões

- Fornecimento e assentamento de tubo de PVC rígido com anéis para esgoto primário, DN 100 e DN 150, tubo de PVC/DEF^oF^o com junta elástica integrada, 1 MPa, DN 150, Curva 90° e Tê sanitário em PVC rígido com anéis para esgoto primário, DN 100. Os tubos e conexões devem atender as prescrições das Normas ABNT EB-608/77 (PVC p/ esgoto primário) e NBR-7665 (PVC/DE F^oF^o), conforme consta nas Especificações Técnicas. O assentamento deve seguir as recomendações do fabricante, além das condições estabelecidas no projeto. Serão de PVC rígido branco ou PVC rígido série 'R' com junta elástica ou soldável para esgoto da marca Tigre ou similar, conforme descrito em projeto.

11.2. Interligação entre o Filtro Anaeróbio e o Wetland

- Locação de rede coletora de esgotos, tomando-se como base os referenciais planialtimétricos estabelecidos no levantamento topográfico. Os serviços devem ser executados por profissionais habilitados e equipamento topográfico adequado. Serão usados tábuas (1"x12") e barrotes de pinho (7,5x7,5cm) nivelados e aprovados e chumbados adequadamente em concreto às arestas transversais dos gabaritos terão um desnível de 1,5cm para impedir cruzamentos de linhas no mesmo nível. Os eixos dos pilares serão marcados sobre tabeira de 20cm.
- Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50 m de profundidade. para assentamento das tubulações de esgotos sanitários e dos dispositivos de inspeção e limpeza. Deverá seguir o caminhamento, profundidade e largura estabelecidos em projeto.
- Regularização Manual e apiloamento do fundo das valas.
- Fornecimento e assentamento de tubo de PVC junta elástica integrada para esgotos sanitários, ponta e bolsa, DN 100. Os tubos devem atender as prescrições das Normas NBR-7632, NBR-7367 e NBR-7369, conforme consta nas Especificações Técnicas. O assentamento deve seguir as recomendações do fabricante, além das condições estabelecidas no Projeto. Serão de PVC rígido branco ou PVC rígido série 'R' com junta elástica ou soldável para esgoto da marca Tigre ou similar, conforme descrito em projeto.
- Reaterro manual de valas com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação. Deverá ser executado com o material proveniente da própria escavação, observando-se as recomendações das Especificações Técnicas, principalmente quanto aos cuidados necessários à manutenção da integridade das tubulações.
- Cadastro de redes coletoras de esgotos, compreendendo a elaboração dos desenhos "conforme construído".

- Limpeza e teste de redes de esgotos sanitários, compreendendo os testes de estanqueidade das tubulações e a limpeza da rede (tubulações e dispositivos de inspeção).

11.3. Wetland

a) Movimento de Terra

- Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50 m de profundidade. Trata-se da escavação de valas para implantação do Wetland.
- Regularização mecanizada de área onde será construído o Wetland;
- Carga Mecânica de Material de 1ª categoria. Refere-se à carga mecânica dos materiais escavados de 1ª categoria que serão levados até o local de bota-fora previamente aprovado pela fiscalização.
- Transporte local com caminhão basculante de 5 m³, em rodovia pavimentada, densidade = 1,5 t/m³. Trata-se do momento de transporte dos materiais provenientes da escavação, levados até o local de bota-fora previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- Reaterro manual de valas com compactação utilizando sepo, sem controle do grau de compactação. Deverá ser executado com o material proveniente da própria escavação, observando-se as recomendações das Especificações Técnicas.
- Selo compactado executado com material de jazida/argiloso. Trata-se da execução de camada impermeável em argila no fundo e laterais (taludes) do wetland.
- Lastro de brita n.º 1 referente ao meio filtrante do Wetland, conforme detalhes do projeto.

b) Vegetação

- Fornecimento e plantio de plantas macrófitas tipo tabua, conforme detalhes do projeto.

c) Mureta e cerca de proteção

- Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24), esp.=0,09m, com argamassa cimento e areia traço t 5 – 1:2:8 (cimento/cal/areia) c/ junta de 2 mm, referente à mureta a ser construída em volta do wetland, conforme detalhes do projeto.
- Chapisco em parede com argamassa traço t1 – 1:3 (cimento/areia), a ser aplicada no revestimento da mureta.

- Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 – 1:2:8 (cimento/cal/areia), espessura 2,0 cm, a ser aplicada no revestimento da mureta.
- Cerca com estaca premoldada em concreto armado, seção quadrada 10 x 10 cm, espaçamento entre estacas de 1,80m, hu(e) = 2,00 m, ht(e) = 2,50 m, escoras a cada 12,60 m, com 10 fios de arame farpado. Deverá ser instalada no perímetro do wetland para proteção do mesmo e da casa de bombas.

d) Caixa Divisora de Vazão

- Concreto simples fabricado na obra, fck = 15 MPa, lançado e adensado para execução do fundo da caixa divisora. .
- Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24), esp.=0,09m, com argamassa cimento e areia traço t 5 – 1:2:8 (cimento/cal/areia) c/ junta de 2 mm, referente às paredes da caixa divisora.
- Chapisco em parede com argamassa traço t1 – 1:3 (cimento/areia), a ser aplicada no revestimento interno da caixa divisora.
- Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 – 1:2:8 (cimento/cal/areia), espessura 2,0 cm, a ser aplicada no revestimento interno da caixa divisora.

e) Tubulação e conexões

- Fornecimento e assentamento de tubo e conexões (curva longa 90°) de PVC rígido soldável para esgoto primário, DN 100. Os tubos e conexões devem atender as prescrições das Normas ABNT EB-608/77 (PVC p/ esgoto primário), conforme consta nas Especificações Técnicas. O assentamento deve seguir as recomendações do fabricante, além das condições estabelecidas no projeto. Serão de PVC rígido branco ou PVC rígido série 'R' com junta elástica ou soldável para esgoto da marca Tigre ou similar, conforme descrito em projeto.

11.4. Disposição Final – Sistema de Irrigação

11.4.1. Reservatório de Acúmulo e Casa de Bombas

- a) Locação de construção de edificação até 200 m², inclusive execução de gabarito de madeira, tomando-se como base as indicações do projeto para implantação das unidades do Reservatório de Acúmulo e Casa de Bombas. Os serviços devem ser executados por profissionais habilitados e

equipamento topográfico adequado. Serão usados tábuas (1"x12") e barrotes de pinho (7,5x7,5cm) nivelados e aprovados e chumbados adequadamente em concreto às arestas transversais dos gabaritos terão um desnível de 1,5cm para impedir cruzamentos de linhas no mesmo nível. Os eixos dos pilares serão marcados sobre tabeira de 20cm.

b) Escavação manual de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade. Trata-se da escavação da cava para implantação da Casa de Bombas.

c) Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª e 2ª categorias até 1,50m de profundidade. Trata-se da escavação da cava para implantação do Reservatório de Acúmulo. A inclinação dos taludes da escavação deverá ser de 1(H):3(V), a ser confirmado pela FISCALIZAÇÃO.

d) Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 2ª categoria, profundidade de 1,50m a 3,00 m. Trata-se da escavação da cava para implantação do Reservatório de Acúmulo. A inclinação dos taludes da escavação deverá ser de 1(H):3(V), a ser confirmado pela FISCALIZAÇÃO.

e) Carga Mecânica de Material de 1ª e 2ª categorias. Refere-se à carga mecânica dos materiais escavados de 1ª e 2ª categorias que serão levados até o local de bota-fora previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

f) Transporte local com caminhão basculante de 5 m³, em rodovia pavimentada, densidade = 1,5 t/m³. Trata-se do momento de transporte dos materiais provenientes da escavação, levados até o local de bota-fora previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

g) Reaterro manual de valas com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação. Deverá ser executado com areia fina adquirida em jazida, para preenchimento das valas após construção dos dispositivos do sistema de irrigação.

h) Transporte comercial com caminhão basculante de 10 m³, em rodovia pavimentada, densidade = 1,5 t/m³. Trata-se do momento de transporte do material de aterro proveniente de jazida ou depósito, levados até o local dos dispositivos do sistema de irrigação.

i) Alvenaria de pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço t4(1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte, a ser executada na casa de bombas. As pedras deverão ter textura homogênea e que não apresentem início de

decomposição. Estas deverão ser pedras limpas e sãs. As pedras no assentamento deverão ser molhadas e comprimidas até refluir a argamassa pelos lados e juntas, tomando posições sólidas.

j) Camada impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, c/ concreto fck = 15mpa , a ser executada sobre a alvenaria de pedras da casa de bombas.

k) Estruturas de Concreto

- Concreto simples fabricado na obra, fck =15 MPa, lançado e adensado, a ser utilizado no lastro do reservatório de acúmulo e lastro da alvenaria de pedras da casa de bombas. Deverá ser regularizado de modo a garantir uma superfície plana.
- Concreto simples usinado, fck = 25 MPa, lançado e adensado. Trata-se do concreto das estruturas armadas (lajes de fundo e de cobertura pilares e cintamentos) do reservatório de acúmulo e laje de cobertura da casa de bombas.
- Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12 mm, 03 usos, a ser utilizada das estruturas armadas do reservatório de acúmulo e laje de cobertura da casa de bombas.
- Aço CA-50, 6,3 a 12,5 mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para estruturas e fundações e lajes do reservatório de acúmulo e laje da casa de bombas, de acordo com os detalhes do projeto.

l) Impermeabilização com Sika Top 107 bi-componente, cor cinza, 03 demãos cruzadas aplicado à trincha para aplicação em paredes enterradas, subsolos, caixas d'agua, áreas frias e em contato com esgoto do reservatório de acúmulo e laje de cobertura da casa de bombas. O serviço deve ser executado por pessoal qualificado, com procedimento executivo previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

m) Elevações

- Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24), esp. = 0,09m, com argamassa cimento e areia traço t 5 – 1:2:8 (cimento/cal/areia) c/ junta de 2 mm, referente às paredes do reservatório de acúmulo e casa de bombas previstas no sistema de tratamento, conforme detalhes do Projeto.
- Chapisco em parede com argamassa traço t1 – 1:3 (cimento/areia), a ser aplicada no revestimento interno das paredes do reservatório de acúmulo e revestimento interno e externo das paredes da casa de bombas

- Reboco especial de parede 2 cm com argamassa traço t1 – 1:3 (cimento e areia), com aditivo Vedacit ou similar - 1 saco de cimento 50Kg / 3 padiolas de areia de 0,35 x 0,45 x 0,23 m / 2 Kg de aditivo Vedacit – confecção mecânica e transporte, a ser aplicada no revestimento interno das paredes do reservatório de acúmulo e revestimento interno e externo das paredes da casa de bombas.
- n) Piso cimentado liso traço t4, e = 3 cm, deverá ser executado na casa de bombas.
- o) Grade de ferro com barra quadrada de 1/2" na vertical, barras de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive chumbadores com parafusos, deverá ser instalada na casa de bombas p/ proteção dos equipamentos.
- p) Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional, deverá ser aplicada nas paredes externas e internas da casa de bombas.
- q) Pintura de proteção com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva (zarcão) e pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, deverão ser aplicadas na grade de proteção da casa de bombas.

11.5. Instalações Hidráulicas - Rede de Irrigação

Este item compreende os serviços de construção e montagem do sistema de irrigação, desde a captação do efluente tratado no reservatório de acúmulo até o bombeamento os ramais de irrigação das áreas a serem irrigadas.

- a) Conjunto moto-bomba com motor de 2 cv, trifásico, bomba centrífuga, sucção=1 1/4", recalque=1", pr. máx. 36 mca, alt. sucção 8 mca. inclusive chave de partida direta, deverão ser instaladas 02 unidades (01 reserva) para alimentação da rede de irrigação.
- b) Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m, para assentamento das tubulações e conexões da rede. Deverá seguir o caminhamento, profundidade e larguras das valas estabelecidas em projeto, o material escavado deverá ser substituído por areia grossa que deverá envolver a tubulação perfurada, de modo a permitir a percolação do efluente bombeado.

c) Carga Mecânica de Material de 1ª categoria. Refere-se à carga mecânica dos materiais escavados de 1ª categoria que serão levados até o local de botafora previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

d) Transporte local com caminhão basculante de 5 m³, em rodovia pavimentada, densidade = 1,5 t/m³. Trata-se do momento de transporte dos materiais provenientes da escavação, levados até o local de botafora previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

e) Transporte comercial com caminhão basculante de 10 m³, em rodovia pavimentada, densidade = 1,5 t/m³. Trata-se do momento de transporte da areia grossa proveniente de jazida ou depósito, levados até o local das valas da rede de irrigação.

f) Reaterro manual de valas com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação. Deverá ser executado com areia grossa adquirida em jazida, para preenchimento das valas da rede de irrigação.

g) Fornecimento e assentamento de tubos DN 60, DN 50, DN 32 (perfurado), peças e conexões (válvula de retenção d=2", registro de gaveta d=2", registro de esfera d=2", curvas 90° d=60, d=50mm, bucha de redução longa d=50x32mm, luvas d=32, d=50mm, adaptadores 60x2", 50x1.1/2", válvulas de pé com crivo d=63mm) de PVC rígido soldável marrom para água. Tubos e conexões serão da marca Tigre, Amanco ou similar. Os registros de gaveta serão específicos para cada caso em particular, brutos, da marca Deca, Fabrimar, Docol ou similar. e devem observar as prescrições estabelecidas nas Especificações Técnicas e na norma NBR - 5648 da ABNT. O assentamento deve seguir as recomendações do fabricante e da Norma -5626 da ABNT.

h) Bóia elétrica para reservatório inferior, marca aquamatic ou similar, capacidade 30 a - fornecimento e instalação, a ser instalada no reservatório de acúmulo para controle do nível do reservatório e fluxo de bombeamento de efluente tratado para rede irrigação.

12. PLACA DE INAUGURAÇÃO

Será instalada placa de inauguração em alumínio ou bronze com dizeres em alto relevo, nas dimensões e padrões de acordo com o projeto fornecido pelo IFS e será instalada em local a ser definido pela IFS.

13. PAISAGISMO

Preparo geral do solo para plantio de grama

Verificar se toda a área a ser plantada encontra-se limpa e desobstruída de entulhos, restos de instalações provisórias da obra, etc.;

Retirar o mato e ervas daninhas, eliminando raízes, tocos, etc;

Revolver a terra, (camada superficial do solo) com auxílio de picareta, enxada etc. em uma profundidade mínima de 30 cm eliminando os torrões em toda a área de plantio;

Onde serão plantadas as mudas de forração e mudas de grama, cobrir o terreno com uma camada de terra para plantio, na espessura mínima de 10 cm;

A terra colocada deve-se incorporar 50 litros de esterco curtido de curral, para 1 m³ de terra, processo também utilizado na terra existente sobre o qual serão plantadas as mudas de Grama em mudas;

Antes do plantio, deixar a terra regularizada ao nível de implantação do projeto, já devidamente corrigida através da aplicação do calcário dolomítico.

14. ACESSIBILIDADE

Todo o piso tátil da edificação deverá obedecer a NBR 9050, conforme projeto de acessibilidade.

15. LIMPEZA DA OBRA

Concluída a construção da obra, a CONSTRUTORA procederá à limpeza de toda a obra, observando-se minimamente:

a) Acesso: após a limpeza será feita a remoção de todo o entulho e detrito da obra, com lavagem a base de água e sabão.

b) Pisos: Deverão ficar isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta etc., utilizando-se, conforme o caso, ácido muriático para a limpeza;

c) Ferragens e metais: quando cromados ou pintados em epóxi deverá ser usado um removedor e flanela para polimento conforme cada caso, sem uso de palhas de aço ou produtos abrasivos. Todas as fechaduras deverão ser lubrificadas e polidas.

d) Aparelhos de Sanitários, pias em aço inox: Lavagem com água e sabão sem qualquer adição de ácidos e lustramento posterior.

e) Vidros: Limpeza com abundante água e sabão e posterior lustramento, utilizando produtos apropriados para limpeza de vidros e flanela de pano macio;

f) Limpeza geral das áreas externas. que deverão ficar isentos de quaisquer manchas ou respingos de tintas;

g) Aparelhos de iluminação: lavagem com água e sabão, sem qualquer adição de ácido.

h) Esquadrias de alumínio, que por ventura estejam protegidas com vaselina, serão limpas com panos ou flanelas umedecidos em solventes orgânicos tipo aguarrás ou thinner, tomando os devidos cuidados com as guarnições. Não se deve fazer uso, em hipótese alguma, de ferramentas abrasivas ou pontiagudas que possam danificar a camada anódica (espátulas, palhas de aço, lixa, etc). Sua manutenção será feita com uso de detergente ou sabão neutro aplicados com esponja macia, não devendo ser usado sabão em pó, por ser alcalino.

Após a total limpeza da obra a FISCALIZAÇÃO deverá proceder a verificação das condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, ferragens, aparelhos Sanitários, impermeabilizações e água pluviais.

Somente após a vistoria de a toda obra é que a FISCALIZAÇÃO procederá a entrega de um RELATÓRIO constando a eventual existência de defeitos ou a eventual necessidade de complementação de serviços.

No caso de defeitos reconhecidos o relatório deverá explicitar que o recebimento não poderá ser efetuado ou que só o será mediante correção dos defeitos em prazo a ser determinado.

A CONSTRUTORA deverá imediatamente proceder todos os consertos porventura existentes.

16. VIGILÂNCIA

A Empreiteira é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra. Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela contratante à Empreiteira, será avaliado pela fiscalização.

A Empreiteira é responsável integralmente por danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deve ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço a não ser que estejam autorizadas pela Contratante ou pela Empreiteira.

17. PREVENÇÃO CONTRA ACIDENTES

Na execução dos trabalhos deve haver proteção contra risco de acidentes com o pessoal da Empreiteira e com terceiros, independente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos de Seguros.

Para isso, a Empreiteira deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação vigente no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem com obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela Empreiteira os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, fardamentos, etc., devendo ainda todo funcionário possuir crachá de identificação.

Em caso eventual de acidente no canteiro ou local de trabalho, a Empreiteira deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas ao mesmo;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A Empreiteira deve manter livre acesso ao equipamento contra incêndio, a fim de poder combater eficientemente o fogo em uma possível eventualidade, ficando terminantemente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou qualquer outro material no local da obra.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

O projeto arquitetônico e projetos complementares são partes integrantes do edital, devendo ser obedecidos rigorosamente.

Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos.

A empresa, ainda na condição de proponente, terá analisado os serviços, orçamento e memorial descritivo, a fim de obter esclarecimentos sobre eventuais discrepâncias junto ao órgão responsável ou impugnar o edital, não sendo aceito posteriormente aditivos em função de má interpretação das especificações do memorial.

A obra deve ser entregue completamente limpa interna e externamente, sendo removido todo o entulho e em pleno funcionamento das instalações elétricas, hidrossanitárias e preventiva de incêndio.

Os serviços serão acompanhados pela fiscalização, podendo a mesma impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições deste memorial, sendo a contratada a demolir /refazer, sem ônus para a contratante.

Para qualquer esclarecimento referente ao projeto, orçamento e/ou memorial descritivo, a empresa

deve dirigir-se ao contratante.

Devem ser obedecidas rigorosamente as maneiras de instalação recomendadas pelos fabricantes dos materiais.

ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil - CREA – 271055180-2
Coordenador ATP Engenharia

PABLO DE SOUSA
Chefe do Departamento de Projetos/IFS

MARCUS PAULO ROSA BARBOSA
Diretor de Planejamento de Obras e Projetos/IFS

PROJETO BÁSICO

Aprovado pelo Magnífico Reitor, conforme consta no
Processo nº 23060.001105/2016-42, fl 37/v.

De acordo com Inciso I, Parágrafo 2º do Art. 7º da Lei
8.666/93.

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão de registro de pessoa jurídica na entidade competente, em nome do licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, **emitida pelo CREA/CAU** da jurisdição da sede do licitante.
2. As certidões de registro do CREA/CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.
3. **Atestado (s)** que comprove(m) a capacidade para execução dos serviços, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, Contratante da obra, devidamente registrados no **CREA/CAU**, acompanhado(s) das respectivas **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo **CREA/CAU**, onde fique comprovado que o licitante executou serviço(s) **de características técnicas compatíveis ou similares** com as do objeto da presente licitação, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, com comprovação de sua responsabilidade técnica na execução dos serviços abaixo:

Item	Serviços de maior relevância técnica	Unidade
01	Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia	M ²
02	Madeiramento com madeira de Lei, ripa e ripão.	M ²

4. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional integrante do quadro do licitante durante a execução do contrato; entretanto, ambos participarão na execução dos serviços relacionados ao seu acervo técnico.
5. A responsabilidade técnica exigida nos atestados se refere à execução dos serviços com as características e especificações compatíveis ou similares do objeto da licitação.
6. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem (3), deverá(ão) participar, necessariamente, da execução dos serviços.
7. A substituição do responsável técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, **igualmente qualificado**, mediante a expressa aprovação por uma comissão de engenheiros do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. O prazo máximo admitido para esta substituição será de 05 (cinco) dias úteis.
8. Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem (3), válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional.

9. Esta certidão será dispensada no caso de o nome do profissional constar na certidão apresentada em atendimento ao subitem (1) e, no caso de certidões emitidas pela internet, deverá observar o previsto no subitem (2).
10. Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem (8) integra o quadro do licitante, conforme estabelecido no subitem (3).
11. **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, Contratante da obra, que comprove(m) que **o licitante executou serviço(s) de características técnicas compatíveis ou similares** com as do objeto da presente licitação.

Item	Serviços de maior relevância técnica	Quantidade			Unidade
		A executar	Percentual recomendado pelo TCU (50%)	Percentual mínimo a ser comprovado (40%)	
01	Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia	3.908,00	1.954,00	1.563,20	M ²
02	Madeiramento com madeira de Lei, ripa e ripão.	3.372,02	1.686,01	1.348,81	M ²

OBS.: O item 2 se refere ao serviço equivalente do item de “retirada e reassentamento de madeiramento para telhas cerâmicas com reposição de 10% de material” da planilha orçamentária.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Se for empresa constituída no exercício financeiro da realização do certame, e não tiver este Balanço, poderá apresentar o Balanço de Abertura.

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, com base no balanço cadastrado:

(1) **Índice de Liquidez Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

(2) **Índice de Liquidez Corrente** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

(3) **Índice de Solvência Geral** superior a 01 (um), conforme equação abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

c) Os licitantes cadastrados no Sicaf terão os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) verificados *on line* no referido Sistema. As empresas, cadastradas ou não no Sicaf, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado em planilha apresentada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, na data da apresentação dos documentos relativos a esta licitação, admitida, na forma da lei, atualização para esta data através de índices oficiais.

d) Aliada a esses índices, também será analisada a Capacidade de Contratação da empresa, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 31 da Lei 8.666/93, mediante a seguinte fórmula:

Índice de Capacidade de Contratação (ICC) superior ou igual a 1 (um), conforme a equação e legenda abaixo, **sob pena de inabilitação**:

$$ICC = \left(\frac{K \times PL}{MCE + PO} \right) \left(\frac{n}{12} \right) \geq 1$$

OBS.: O licitante deverá relacionar, obrigatoriamente, TODOS os seus contratos vigentes (em andamento).

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DE TODOS OS CONTRATOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE

Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato empresado com órgãos públicos e particulares.

Relação analítica de todos seus contratos em andamento, contendo:

- 1) Descrição sumarizada do objeto;
- 2) Informar o número do contrato;
- 3) Informar telefone da **CONTRATANTE**;
- 4) Informar o nome completo da **CONTRATANTE**;
- 5) Informar o tipo de participação no contrato (exclusiva; subcontratação; consórcio);
- 6) Informar o período de execução (data de início e de término dos serviços: mês e ano);
- 7) Saldos dos contratos a executar.

Para apurar os saldos dos contratos, na data-base (data do certame), observar os seguintes critérios:

- Até o final dos prazos: informar os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos;
- No período-base: informar o montante do “pro rata” dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços nesta licitação.
- **O valor dos saldos a executar dos contratos vigentes deve ser atualizado monetariamente utilizando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC - em vigor na data-base deste certame. A correção será calculada pela variação do INCC, obrigatório para o cálculo do ICC.**
- Os saldos a executar dos contratos que estiverem formalmente paralisados na data da realização da licitação não serão incluídos.

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

I - As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da realização da licitação.

II - O cálculo do ICC deverá ser superior ou igual a 1 (um), sob pena de inabilitação no certame.

III – O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.

1) Valor numérico da **CFAT** (Capacidade Financeira Absoluta Total)

$$CFAT = (K \times PL) \left(\frac{n}{12} \right)$$

2) Valor do **MCE** (Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base);

3) **PO = Preço Orçado pelo Licitador para Execução das Obras** e Serviços em Licitação (para efeito desta variável serão somados os preços dos itens que o licitante decidir disputar). Valor da Soma dos preços orçados pelo IFS para os quais o licitante irá concorrer;

4) Expressão do Índice **ICC** que será conferido pela Comissão de Licitação quando da avaliação das condições habilitatórias de cada licitante.

$$ICC = \left(\frac{K \times PL}{MCE + PO} \right) \left(\frac{n}{12} \right)$$

LEGENDA:

K = O valor de “K” é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na Receita Operacional Líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção;

PL = Patrimônio Líquido;

n = Prazo em meses estipulado para execução das obras e serviços em licitação;

MCE = Montante dos saldos dos contratos a executar no período base;

PO = Preço orçado constante do edital do certame.

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Constante no Processo nº 23060.001105/2016-42 e disponível no sítio www.ifs.edu.br>acesso à informação>licitações e contratos>licitações>licitações de engenharia>Concorrência nº03>ano 2016).

ANEXO IV

COMPOSIÇÕES DOS BDIs INTEGRAL E DIFERENCIADO



IF5 - Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Gêbílio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Julho/2016-1 Moeda : R\$

Empreendimento: 00157 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO IF5 DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	‡	3,45%
02	S - Seguro	‡	0,48%
03	R - Risco e Garantia	‡	0,85%
04	DF - Despesas Financeiras	‡	0,85%
05	L - Lucro (8,9%-Reforma a 10,35%-Edificações)	‡	3,50%
06	I - TRIBUTOS		3,65%
06.001	- PIS	‡	0,65%
06.002	- COFINS	‡	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	‡	
TOTAL DO BDI :			13,51%



IF5 - Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Gêbílio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Julho/2016-1 Moeda : R\$

Empreendimento: 00101 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS IF5, MUNICÍPIO DE NOSSA-SRA DA GLÓRIA/SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	‡	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	‡	0,80%
03	R - Risco	‡	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	‡	1,23%
05	L - Lucro	‡	6,50%
06	I - TRIBUTOS		8,65%
06.001	- PIS	‡	0,65%
06.002	- COFINS	‡	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	‡	5,00%
TOTAL DO BDI :			25,18%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

ANEXO V - COMPOSIÇÃO ESTIMADA DOS ENCARGOS SOCIAIS

A) Horista



IF5 - Instituto Federal de Sergipe
 Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Gêlulio Vargas
 Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

VILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA

Cod. Empreendimento: 00101

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS IF5, MUNICÍPIO DE NOSSA SRA DA GLÓRIA/SE

Ref : Julho/2016-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			37,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	€		20,00
A2	FCTS	€		8,00
A3	SESI	€		1,50
A4	SENAI	€		1,00
A5	INCRA	€		0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	€		2,50
A7	SEBRAE	€		0,60
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	€		3,00
A9	SECOMCI-SE	€		1,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			44,33
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	€		17,92
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	€		0,03
B2	PERLADOS	€		3,95
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	€		0,90
B4	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	€		10,80
B5	LICENÇA PATERNIDADE	€		0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	€		0,72
B7	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	€		1,72
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	€		0,12
B9	FÉRIAS GOZADAS	€		8,09
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			14,85
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	€		4,81
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	€		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	€		4,86
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	€		4,67
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	€		0,40
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			17,19
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	€		16,76
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FCTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	€		0,43
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :				114,17%

B) Mensalista



IF5 - Instituto Federal de Sergipe
 Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Gêlulio Vargas
 Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA

Cod. Empreendimento: 00101

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS IF5, MUNICÍPIO DE NOSSA SRA DA GLÓRIA/SE

Ref : Julho/2016-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			37,80
A01	Previdência Social	€		20,00
A02	FCTS	€		8,00
A03	SESI	€		1,50
A04	SENAI	€		1,00
A05	INCRA	€		0,20
A06	Salário Educação	€		2,50
A07	SEBRAE	€		0,60
A08	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	€		3,00
A09	SECOMCI-SE	€		1,00
B	Encargos Trabalhistas			15,99
B01	Auxilio Enfermidade	€		0,69
B02	Décimo Terceiro salário	€		8,33
B03	Licença Paternidade	€		0,06
B04	Faltas Justificadas	€		0,56
B05	Acidente de Trabalho	€		0,09
B06	Férias Gozadas	€		6,24
B07	Salário Maternidade	€		0,02
C	Encargos Indenizatórios			11,47
C01	Aviso Prévio Indenizado	€		3,71
C02	Aviso Prévio Trabalhado	€		0,09
C03	Férias Indenizadas	€		3,75
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	€		3,61
C05	Indenização Adicional	€		0,31
D	Incidentes ou Efeitos			6,37
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	€		6,04
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência a do FCTS sobre Aviso Prévio Indenizado	€		0,33
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:				71,63%

ANEXO VI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES



IFS - Instituto Federal de Sergipe
Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Getúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À PRODUÇÃO

Cod. Empreendimento: 00101

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS IFS, MUNICÍPIO DE NOSSA SRA DA GLÓRIA/SE

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID.	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO					1.344,00
01.008	Aluguel de andaime metálico tubular simples - aluguel diário por peça	pxd	1200	8	0,14	1.344,00
VALOR TOTAL : 1.344,00						



IFS - Instituto Federal de Sergipe
Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Getúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

PLANILHA DA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

Cod. Empreendimento: 00101

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS IFS, MUNICÍPIO DE NOSSA SRA DA GLÓRIA/SE

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID.	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
02	MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIP. P/ INFORMÁTICA E COMUNIC. E MAT. DE CONSUMO					7.160,00
02.033	Água - dispêndio mensal	mês	1	12	200,00	2.400,00
02.034	Consumo de energia elétrica	mês	1	12	180,00	2.160,00
02.050	RELATÓRIOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO					2.400,00
02.050.001	PCMAT (NR-18)	un	1	1	800,00	800,00
02.050.002	PPRA (NR-9)	un	1	1	800,00	800,00
02.050.003	PCMSO (NR-7)	un	1	1	800,00	800,00
02.051	LICENÇAS E TAXAS					200,00
02.051.002	CREA	un	1	1	200,00	200,00
VALOR TOTAL : 7.160,00						



IFS - Instituto Federal de Sergipe
Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Getúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

PLANILHA DA EQUIPE DIRIGENTE

Cod. Empreendimento: 00101

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS IFS, MUNICÍPIO DE NOSSA SRA DA GLÓRIA/SE

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID.	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	PESSOAL					159.245,27
01.002	Engenheiro civil junior (mensalista)	mes	0,3	12	12.837,92	46.216,51
01.009	Técnico de Segurança	mês	0,2	12	5.517,97	13.243,13
01.011	Mestre Ceral	mês	1	12	4.757,58	57.090,96
01.022	Auxiliar de almonarife	mês	0,3	12	1.561,83	5.622,59
01.025	Vigia - SINDUSCON	mês	2	12	1.544,67	37.072,08
02	ENCARGOS COMPLEMENTARES					10.697,89
02.001	Encargos complementares da equipe dirigente	un	1	1	10.697,89	10.697,89
VALOR TOTAL : 169.943,16						



IFS - Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Gêbúlio Vargas
Aracaju-SE - CNPJ : 10.728.444/0003-63

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES DA EQUIPE DIRIGENTE

Cod. Empreendimento: 00101

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS IFS, MUNICÍPIO DE NOSSA SRA DA GLÓRIA/SE

DEFINIÇÕES

THH - Total de homens hora da equipe dirigente = 8208
SS = Salário do servente = 890,00
SO = Salário do oficial = 1.312,00
Proporção de serventes/oficiais = 30% / 70%
SMC = Salário médio no canteiro $(SS \times 30\% + SO \times 70\%) = 1.185,40$
NPA = Nº de dias produtivos por ano = 286,63 dias
NPM = Nº de dias produtivos no mês $(286,63/12) = 22,386$ dias
TPO = Tempo médio de permanência do empregado na obra (SINAPI) = 17,98 meses
PO = Prazo da obra em meses = 12
CVT = Custo do vale transporte = 3,10
CR = Custo da refeição (Café da manhã e almoço) = 7,00
CMEPI = Custo mensal dos EPI's - Kit básico = 44,53
SVG = Custo mensal por empregado do seguro de vida em grupo = 5,65
CCB = Custo cesta básica = 100,00

A) VALE TRANSPORTE

CDP - Custo diário da passagem $(CVT \times 2) = 6,20$
CHP - Custo horário da passagem $(CDP/8,8) = 0,704545$
PEP = Participação do empregado na passagem $((6\% \times SMC) / (NPM \times 8,8)) = 0,361041$
TVT - Total do vale transporte $((CHP - PEP) \times THH) = 2.819,48$

B) ALIMENTAÇÃO

CHR - Custo horário da refeição $(CR/8,8) = 0,795455$
PER - Participação do empregador na refeição = 85%
TR - Custo total da refeição $(PER \times THH \times CHR) = 5.549,73$

C) EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS

CE - Custo dos exames = 197,00
TMPO - Tempo médio de permanência do funcionário na obra = 17,98 meses
TE - Total dos exames $(CE \times (THH / (12 \times NPM \times 8,8)) \times (12 / TMPO)) = 456,51$

D) EPI's

CMK - Custo mensal do KIT = 44,53
CHK - Custo horário do KIT $(CMK/220) = 0,202409$
TEPI - Total do EPI $(CHK \times THH) = 1.661,37$

E) SEGURO DE VIDA EM GRUPO

CMS - Custo mensal do seguro = 5,65
CHS - Custo horário do seguro $(CMS/220) = 0,025682$
TS - Total do seguro $(CHS \times THH) = 210,80$

F) CESTA BÁSICA

CCB - Custo cesta básica = 100,00
NTC = Número de trabalhadores no canteiro $(HH / (220 \times PO)) = 3,109091$
TCB - Total da cesta básica $((HH / 220) \times CCB) = 0,00$

VALOR TOTAL = 10.697,89

ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A) EQUIPAMENTOS



CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO IFS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE -
EQUIPAMENTOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00157

IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Gebúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

Ref : Julho/2016-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS			
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR		
01	CAMPUS GLORIA	100	234.773,00							3,25	7.627,20	3,25	7.627,20		
01.01	SALA DE AULA	13,8	32.415,60												
01.02	ADMINISTRATIVO	13,81	32.415,60												
01.03	BIBLIOTECA	13	30.508,80							3,25	7.627,20	3,25	7.627,20		
										25,00%		25,00%			
01.04	AREA DE CONVIVIO -PÁTIO	59,39	139.433,00												
TOTAL SIMPLES =====>>>				100,00	234.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,25	7.627,20	3,25	7.627,20
TOTAL ACUMULADO =====>>>				100,00	234.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,25	7.627,20	6,50	15.254,40



CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO IFS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE -
EQUIPAMENTOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00157

IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Gebúlio Vargas
Aracaju-SE CNPJ : 10.728.444/0003-63

Ref : Julho/2016-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS			
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR		
01	CAMPUS GLORIA	100	234.773,00	21,55	50.589,35	25,00	58.693,25	21,75	51.066,05	21,06	49.445,27	4,14	9.724,68		
01.01	SALA DE AULA	13,8	32.415,60			3,45	8.103,90	3,45	8.103,90	3,45	8.103,90	3,45	8.103,90		
						25,00%		25,00%		25,00%		25,00%			
01.02	ADMINISTRATIVO	13,81	32.415,60	3,45	8.103,90	3,45	8.103,90	3,45	8.103,90	2,76	6.463,12	0,70	1.620,78		
				25,00%		25,00%		25,00%		20,00%		5,00%			
01.03	BIBLIOTECA	13	30.508,80	3,25	7.627,20	3,25	7.627,20								
				25,00%		25,00%									
01.04	AREA DE CONVIVIO -PÁTIO	59,39	139.433,00	14,85	34.858,25	14,85	34.858,25	14,85	34.858,25	14,84	34.858,25				
				25,00%		25,00%		25,00%		25,00%					
TOTAL SIMPLES =====>>>				100,00	234.773,00	21,55	50.589,35	25,00	58.693,25	21,75	51.066,05	21,06	49.445,27	4,14	9.724,68
TOTAL ACUMULADO =====>>>				100,00	234.773,00	18,05	65.843,75	53,05	124.537,00	74,80	175.603,05	95,86	225.048,32	100,00	234.773,00



CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO IFS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE - EQUIPAMENTOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00157

IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Gebúlio Vargas
Aracaju-SE - CNPJ : 10.728.444/0003-63

Ref : Julho/2016-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	11º MÊS		12º MÊS		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR						
01	CAMPUS GLORIA	100	234.772,00										
01.01	SALA DE AULA	13,8	32.415,60										
01.02	ADMINISTRATIVO	13,81	32.415,60										
01.03	BIBLIOTECA	13	30.508,80										
01.04	AREA DE CONVIVIO -PÁTIO	59,39	139.493,00										
TOTAL SIMPLES =====>>		100,00	234.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL ACUMULADO =====>>		100,00	234.772,00	100,00	234.772,00	100,00	234.772,00						

B) SERVIÇOS



CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS IFS, MUNICÍPIO DE NOSSA SRA DA GLÓRIA/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00101

IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Gebúlio Vargas
Aracaju-SE - CNPJ : 10.728.444/0003-63

Ref : Julho/2016-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,19	356.159,49	14,24	51.082,00	7,28	25.915,69	3,67	30.889,64	10,44	37.186,28	11,58	41.251,59
02	IMPLANTAÇÃO	32,2	1.286.913,84	12,02	154.736,74	4,73	60.870,20	5,68	73.044,14	5,68	73.044,14	5,68	73.044,14
03	SISTEMA DE TRATAMENTO	6,29	243.706,20					20,00	48.741,22	20,00	48.741,22	20,00	73.111,96
04	GUARITA, MURO, CASA DE LIXO	3,75	145.228,72	21,76	31.606,65								
05	LABORATÓRIOS	6,03	311.379,40	18,50	57.601,91	18,34	50.899,11	20,40	63.529,66	23,63	73.569,56	21,19	65.779,16
06	ÁREA DE CONVÍVIO	4,52	175.197,26									10,00	17.519,72
07	SALAS DE AULA	12,42	520.273,03	7,10	36.963,76	14,73	76.617,87	19,53	101.605,01	19,53	101.605,01	19,53	101.605,00
08	BLOCO ADMINISTRATIVO	12,97	541.618,53	5,41	29.327,69	14,22	77.635,92	18,63	100.914,58	18,63	100.914,58	18,63	100.914,58
09	BIBLIOTECA	6,93	268.608,29	3,03	8.129,02	4,95	18.291,86	14,30	38.414,34	19,07	51.219,08	19,07	51.219,08
10	PASSARELAS (Acesso as salas de aula, laboratórios e pátio da área de convivio)	0,7	27.314,55										
TOTAL SIMPLES =====>>		100,00	2.876.329,29	9,59	369.448,77	7,87	305.124,60	11,79	457.128,59	12,54	486.279,87	13,52	524.439,23
TOTAL ACUMULADO =====>>		100,00	2.876.329,29	9,59	369.448,77	17,40	674.573,27	29,19	1.191.711,96	41,73	1.617.991,83	55,25	2.142.431,06



IFS- Instituto Federal de Sergipe
 Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Getúlio Vargas
 Aracaju-SE - CNPJ : 10.728.444/0003-63

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS IFS, MUNICÍPIO DE NOSSA SRA DA GLÓRIA/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00101

Ref : Julho/2016-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS	
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,19	356.159,49	11,58	41.251,58	8,42	29.975,22	8,42	29.975,22	7,00	24.931,80	4,49	15.761,92
02	IMPLANTAÇÃO	33,2	1.286.919,84	6,62	65.218,12	9,46	121.740,20	7,57	97.392,09	14,19	182.610,28	20,81	267.828,26
03	SISTEMA DE TRATAMENTO	6,29	243.706,20	30,00	73.111,60								
04	GUARITA, HUZO, CASA DE LIXO	2,75	145.228,72			39,12	56.811,16	31,29	45.448,81	7,82	11.362,10		
05	LABORATÓRIOS	8,03	311.373,40										
06	ÁREA DE CONVÍVIO	4,52	175.137,26	25,00	43.784,47	40,00	70.054,96	15,00	26.270,64				
07	SALAS DE AULA	13,41	520.273,02	0,07	382,70	0,07	382,70						
08	BLOCO ADMINISTRATIVO	12,97	541.618,52	18,62	100.914,44								
09	BIBLIOTECA	6,93	268.608,22	19,07	51.219,08								
10	PASSEPELAS (Acesso as salas de aula, laboratórios e pátio da área de convivio)	0,7	27.314,55			25,00	6.828,66	25,00	6.828,66	25,00	6.828,66	25,00	6.828,57
TOTAL SIMPLES ==>>>				100,00	2.876.339,29	10,21	295.882,19	7,37	285.792,90	5,31	295.915,42	5,82	215.771,84
TOTAL ACUMULADO ==>>>				100,00	2.876.339,29	65,47	2.528.313,25	72,84	2.824.106,15	78,15	3.030.021,57	83,97	3.285.754,41



CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS IFS, MUNICÍPIO DE NOSSA SRA DA GLÓRIA/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00101

IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Getúlio Vargas
Aracaju-SE - CNPJ : 10.728.444/0003-63

Ref : Julho/2016-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	11º MÊS		12º MÊS							
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,19	356.159,43	4,43	15.761,92	3,41	12.175,69						
02	IMPLANTAÇÃO	33,2	1.286.919,84	7,57	97.391,53	-0,01							
03	SISTEMA DE TRATAMENTO	6,29	243.706,20										
04	GUARITA, MURO, CASA DE LIXO	3,75	145.228,72			0,01							
05	LABORATÓRIOS	8,03	311.373,40										
06	ÁREA DE CONVÍVIO	4,51	175.137,26			10,00	17.513,57						
07	SALAS DE AULA	13,41	510.273,03	19,29	100.245,58	0,15	765,40						
08	BLOCO ADMINISTRATIVO	13,27	541.618,53	5,74	31.096,73	0,01							
09	BIBLIOTECA	6,93	268.608,23			20,51	55.115,77						
10	PASSARELAS (Acesso as salas de aula, laboratórios e pátio da área de convivio)	0,7	27.314,55										
TOTAL SIMPLES ==>>>		100,00	3.076.339,23	6,21	244.595,76	2,23	85.570,27						
TOTAL ACUMULADO ==>>>		100,00	3.076.339,23	37,77	3.790.768,92	100,00	3.076.339,23						

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital da Concorrência n.º ---/2016, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____, do CPF n.º _____, inscrito(a) no CREA/CAU ___ sob o n.º _____, na qualidade de _____ [preencher com a ocupação profissional], autorizado pela empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe e vistoriei os locais onde será executada a obra da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras dos serviços a executar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Assinatura e carimbo
(Representante do Instituto Federal de Sergipe)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

ANEXO X

MODELOS DE DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

(Denominação da Empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, outrossim, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM (), NÃO ().

Data ____/____/2016

(assinatura representante legal)

(OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____ /2016 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE E _____.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº -----, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na -----, representado, neste ato, pelo seu -----, professor -----, nomeado pela Portaria nº -----, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito no CPF sob nº -----, portador da Carteira de Identidade nº, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF nº -----, com sede em -----, doravante denominada CONTRATADA, representada aqui pelo Sr. -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- e CPF/MF nº ----- resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 03/2016, Processo nº 23060.001105/2016-42, sujeitando-se as partes aos mandamentos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e demais legislações correlatas, devendo ser observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO

1. O objeto do presente instrumento é a execução da obra de complementação/conclusão da construção do *campus* de Nossa Senhora da Glória (SE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, localizado no Povoado Piabas, Zona Rural, município de Nossa Senhora da Glória (SE), que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual, em regime de empreitada por preço unitário.
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência nº 03/2016 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição
3. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as plantas constantes do projeto autorizado pela fiscalização, assim como o Edital e seus anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, orçamentos,

cronogramas e demais elementos técnicos, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, devendo os mesmos permanecer arquivados na sede da CONTRATANTE.

4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

5. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

6. Caso a CONTRATADA subcontrate os serviços permitidos no item 4 desta cláusula, deverá informar à CONTRATANTE todos os dados referentes à empresa subcontratada, inclusive no que tange ao contrato de prestação de serviços.

7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1. O valor total total da contratação é de R\$ ____(_).

2. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, conforme cláusula décima terceira deste Termo.

3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. A CONTRATADA deverá executar integralmente o cronograma físico-financeiro abaixo, aprovado pela Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos. Poderá haver alteração no cronograma físico-financeiro, desde que previamente justificada e acatada pela Fiscalização da CONTRATANTE.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A) EQUIPAMENTOS



IFS- Instituto Federal de Sergipe
 Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Gelúlio Vargas
 Aracaju-SE - CNPJ : 10.728.444/0003-63

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO IFS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE -
EQUIPAMENTOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00157

Ref : Julho/2016-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS			
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR		
01	CAMPUS GLÓRIA	100	234.772,00							3,25	7.627,20	3,25	7.627,20		
01.01	SALA DE AULA	13,8	32.415,60												
01.02	ADMINISTRATIVO	13,81	32.415,60												
01.03	BIBLIOTECA	13	30.508,80							3,25	7.627,20	3,25	7.627,20		
01.04	AREA DE CONVIVIO -PÁTIO	59,39	139.433,00							25,00%		25,00%			
TOTAL SIMPLES =====>				100,00	234.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,25	7.627,20	3,25	7.627,20
TOTAL ACUMULADO =====>				100,00	234.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,25	7.627,20	6,50	15.254,40



IFS- Instituto Federal de Sergipe
 Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Gelúlio Vargas
 Aracaju-SE - CNPJ : 10.728.444/0003-63

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO IFS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE -
EQUIPAMENTOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 Cod. Empreendimento: 00157

Ref : Julho/2016-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS			
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR		
01	CAMPUS GLÓRIA	100	234.772,00	21,55	50.589,25	25,00	58.693,25	21,75	51.066,05	21,06	49.445,27	4,14	9.724,68		
01.01	SALA DE AULA	13,8	32.415,60			3,45	8.103,90	3,45	8.103,90	3,45	8.103,90	3,45	8.103,90		
01.02	ADMINISTRATIVO	13,81	32.415,60			3,45	8.103,90	3,45	8.103,90	2,76	6.403,12	0,70	1.620,78		
01.03	BIBLIOTECA	13	30.508,80			3,25	7.627,20	3,25	7.627,20						
01.04	AREA DE CONVIVIO -PÁTIO	59,39	139.433,00			14,85	34.858,25	14,85	34.858,25	14,84	34.858,25				
TOTAL SIMPLES =====>				100,00	234.772,00	21,55	50.589,25	25,00	58.693,25	21,75	51.066,05	21,06	49.445,27	4,14	9.724,68
TOTAL ACUMULADO =====>				100,00	234.772,00	18,05	65.842,75	53,05	124.537,00	74,80	175.602,05	95,86	225.048,22	100,00	234.772,00



CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO IFS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA/SE - EQUIPAMENTOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00157

IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Gebúlio Vargas
Aracaju-SE - CNPJ : 10.728.444/0003-63

Ref : Julho/2016-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	11º MÊS		12º MÊS		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR						
01	CAMPUS GLORIA	100	234.772,00										
01.01	SALA DE AULA	13,8	32.415,60										
01.02	ADMINISTRATIVO	13,81	32.415,60										
01.03	BIBLIOTECA	13	30.508,80										
01.04	AREA DE CONVIVIO -PÁTIO	59,39	139.493,00										
TOTAL SIMPLES =====>>		100,00	234.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL ACUMULADO =====>>		100,00	234.772,00	100,00	234.772,00	100,00	234.772,00						

B) SERVIÇOS



CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS IFS, MUNICÍPIO DE NOSSA SRA DA GLÓRIA/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00101

IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Gebúlio Vargas
Aracaju-SE - CNPJ : 10.728.444/0003-63

Ref : Julho/2016-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,19	356.159,49	14,24	51.083,00	7,28	25.915,69	3,67	30.889,64	10,44	37.186,28	11,58	41.251,59
02	IMPLANTAÇÃO	32,2	1.286.913,84	12,02	154.736,74	4,73	60.870,20	5,68	73.044,14	5,68	73.044,14	5,68	73.044,14
03	SISTEMA DE TRATAMENTO	6,29	243.706,20					20,00	48.741,22	20,00	48.741,22	20,00	48.741,22
04	GUARITA, MURO, CASA DE LIXO	3,75	145.228,72	21,76	31.606,65								
05	LABORATÓRIOS	6,03	311.379,40	18,50	57.601,91	18,34	50.899,11	20,40	63.529,66	23,63	73.569,56	21,19	65.779,16
06	ÁREA DE CONVÍVIO	4,52	175.197,26									10,00	17.519,72
07	SALAS DE AULA	12,42	520.273,03	7,10	36.963,76	14,73	76.617,87	19,53	101.605,01	19,53	101.605,01	19,53	101.605,00
08	BLOCO ADMINISTRATIVO	12,97	541.618,53	5,41	29.327,69	14,22	77.635,92	18,63	100.914,58	18,63	100.914,58	18,63	100.914,58
09	BIBLIOTECA	6,93	268.608,29	3,03	8.129,02	4,95	18.291,86	14,30	38.414,34	19,07	51.219,08	19,07	51.219,08
10	PASSARELAS (Acesso as salas de aula, laboratórios e pátio da área de convivio)	0,7	27.314,55										
TOTAL SIMPLES =====>>		100,00	2.876.329,29	9,59	369.448,77	7,87	305.124,60	11,79	457.128,59	12,54	486.179,87	13,52	524.439,23
TOTAL ACUMULADO =====>>		100,00	2.876.329,29	9,59	369.448,77	17,40	674.573,27	29,19	1.191.711,96	41,73	1.617.991,83	55,25	2.142.431,06



IFS- Instituto Federal de Sergipe
 Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Getúlio Vargas
 Aracaju-SE - CNPJ : 10.728.444/0003-63

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS IFS, MUNICÍPIO DE NOSSA SRA DA GLÓRIA/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00101

Ref : Julho/2016-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS			
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,19	356.159,49	11,58	41.251,58	8,42	29.975,22	8,42	29.975,22	7,00	24.931,80	4,49	15.761,92		
02	IMPLANTAÇÃO	33,21	1.286.919,84	6,62	65.218,12	9,46	121.740,20	7,57	97.392,09	14,19	182.610,28	20,81	267.828,26		
03	SISTEMA DE TRATAMENTO	6,29	243.706,20	30,00	73.111,60										
04	GUARITA, HUZO, CASA DE LIXO	2,75	145.228,72			39,12	56.811,16	31,29	45.448,81	7,82	11.362,10				
05	LABORATÓRIOS	8,03	311.373,40												
06	ÁREA DE CONVÍVIO	4,52	175.137,26	25,00	43.784,47	40,00	70.054,96	15,00	26.270,64						
07	SALAS DE AULA	13,41	520.273,02	0,07	382,70	0,07	382,70								
08	BLOCO ADMINISTRATIVO	12,97	541.618,52	18,62	100.914,44										
09	BIBLIOTECA	6,93	268.608,22	19,07	51.219,08										
10	PASSARELAS (Acesso as salas de aula, laboratórios e pátio da área de convivio)	0,7	27.314,55			25,00	6.828,66	25,00	6.828,66	25,00	6.828,66	25,00	6.828,57		
TOTAL SIMPLES ==>>>				100,00	3.876.339,29	10,21	295.882,19	7,37	285.792,90	5,31	205.915,42	5,82	215.771,84		
TOTAL ACUMULADO ==>>>				100,00	3.876.339,29	65,47	2.528.313,25	72,84	2.824.106,15	78,15	3.030.021,57	83,97	3.285.754,41	91,46	3.546.173,16



CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS IFS, MUNICÍPIO DE NOSSA SRA DA GLÓRIA/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00101

IFS- Instituto Federal de Sergipe

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 - Getúlio Vargas
Aracaju-SE - CNPJ : 10.728.444/0003-63

Ref : Julho/2016-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	11º MÊS		12º MÊS							
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,19	356.159,43	4,43	15.761,92	3,41	12.175,69						
02	IMPLANTAÇÃO	32,2	1.286.919,84	7,57	97.391,53	-0,01							
03	SISTEMA DE TRATAMENTO	6,29	243.706,20										
04	GUARITA, MURO, CASA DE LIXO	3,75	145.228,72			0,01							
05	LABORATÓRIOS	8,03	311.373,40										
06	ÁREA DE CONVÍVIO	4,51	175.137,26			10,00	17.513,57						
07	SALAS DE AULA	13,41	510.273,03	19,29	100.245,58	0,15	765,40						
08	BLOCO ADMINISTRATIVO	13,27	541.618,53	5,74	31.096,73	0,01							
09	BIBLIOTECA	6,93	268.608,23			20,51	55.115,77						
10	PASSARELAS (Acesso as salas de aula, laboratórios e pátio da área de convivio)	0,7	27.314,55										
TOTAL SIMPLES ==>>>		100,00	3.076.339,23	6,21	244.595,76	2,23	85.570,27						
TOTAL ACUMULADO ==>>>		100,00	3.076.339,23	37,77	3.790.768,92	100,00	3.076.339,23						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato, para o exercício de 2016, correrá à conta da Natureza da Despesa ----, PI -----, Fonte ----, Ptes -----, Programa de Trabalho: ----, conforme Nota de Empenho nº -----, de ___/___/___, Gestão/UG ----. As despesas do exercício subsequente serão atendidas por dotação orçamentária apropriada, prevista na lei orçamentária anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos/IFS, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e previamente autorizado pela Administração.

2. O cronograma físico-financeiro deverá ser reformulado, de imediato, em caso de alteração nas parcelas de execução previamente estabelecidas.

3. Na hipótese prevista no item anterior, e havendo justificativa aceita pela Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos (DIPOP), a reformulação implicará na dilatação do prazo contratual, mediante simples deslocamento no cronograma físico-financeiro do(s) serviço(s) não executado(s).

4. A reformulação do cronograma aprovado será formalizada mediante troca de Cartas Reversais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, as quais passarão a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.

5. Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 15 meses, contados a partir da ciência da CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos/IFS, podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração. Para surtir eficácia, o contrato terá sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas "Normas Técnicas", elaboradas pela Associação de Normas Técnicas - ABNT.
2. Caberá À CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo, no canteiro de obra, instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como escritório adequado à Fiscalização.
3. A CONTRATADA se obriga a colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, dos profissionais devidamente habilitados, conforme currículos apresentados no processo licitatório.
4. A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, na execução deste Contrato, as legislações social, trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
5. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, no DIÁRIO DE OBRA, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que comprometa a segurança e a qualidade da obra e sua execução dentro do prazo pactuado.
6. No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos referidos no *caput* desta Cláusula, prevalecerão as especificações do projeto, observado o disposto na cláusula primeira.
7. A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivos de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência as suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando das razões da paralisação que lhe forem imputáveis, arcar com todos os ônus e encargos decorrentes.
8. Quaisquer erros ou imperícias na execução constatada pela CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas da obra sem prejuízo de ação regressiva contra aquele(s) que tiver(em) dado causa.
9. Na conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado, o material excedente, o entulho e os serviços provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.
10. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, sob pena de rescisão do ajuste, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.
5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
9. Será considerada extinta a garantia:
 - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

10. Isenção de Responsabilidade da Garantia

10.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

10.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 10.1 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

10.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13. O atraso superior a 30 (trinta dias) dias corridos quanto à apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

14. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no item J do Anexo I da Concorrência nº 03/2016, deve:

2.1 Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta.

2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

2.4. Enviar à fiscalização relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, inclusive eventuais substituições, apresentando os exames admissionais e demissionais respectivos.

2.5. Planejar, desenvolver, implantar e executar o objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas da Concorrência nº 03/2016.

2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

2.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

2.10. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

2.11. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.

2.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

2.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

2.13 Relatar à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades, verificada no decorrer da execução do empreendimento.

2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.16 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

2.18 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

2.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

2.20 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.22 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

2.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

2.25 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.26 Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

2.27 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo

2.28 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

2.29 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

2.30 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

2.31 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

2.31.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

2.31.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
e

2.31.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

2.31.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

2.32 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos.

2.32.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

2.32.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

2.32.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

2.32.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

2.32.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

2.32.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

2.32.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas,

corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

2.32.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

2.33 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

2.33.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

2.33.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

2.33.3 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

2.34 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

2.35 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.

2.36 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de

licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

2.37 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

2.38 Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização conforme prazo definido por esta.

2.39 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. Deverão também ser atendidos os requisitos de segurança quanto ao uso dos EPCs (equipamentos de proteção coletiva).

2.40 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

2.41 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

2.42 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.43 Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

2.44.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

2.44.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.44 Fornecer e manter, no local da prestação do serviço, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.

2.45 Caberá à Contratada a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.

2.46 Fornecer e manter, no local da prestação do serviço, livro de ocorrências ou controle equivalente, visando o registro dos fatos relevantes, de natureza trabalhista, que, porventura, venham a ocorrer durante a execução do Contrato.

2.47 Adotar controle de frequência, visando apurar a assiduidade do trabalho dos funcionários e aferir a efetiva prestação dos serviços contratados. Tal controle deverá estar disponível para a Fiscalização.

2.48 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.49 Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até quinze dias contados da solicitação da administração da CONTRATANTE:

- a) Cópias do livro de registro;
- b) cópias das carteiras de trabalho;
- c) comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- d) guia de recolhimento do INSS;
- e) guia de recolhimento do FGTS;
- f) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- g) listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

2.50 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.51 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

2.52 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor

do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

3. É expressamente vedado à CONTRATADA:

3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

3.3. Subcontratar outra empresa para a execução de serviços acima do percentual permitido para a subcontratação.

3.4. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

3.5. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

4. A CONTRATANTE, em consonância com as obrigações previstas no item L do Anexo I da Concorrência nº 03/2016, deve:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3. Expedir a ordem de serviço.

4.4. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

4.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.

4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

4.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

4.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

4.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

4.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

4.14. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

4.14.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

4.14.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

4.14.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

4.14.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

4.14.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

4.14.6. reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
3. A verificação da adequação da prestação CONTRATADA deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
7. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
8. A CONTRATADA manterá no escritório da obra, sob sua guarda e a disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:
 - a) O DIÁRIO DE OBRA, que deverá ser assinado diariamente pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo engenheiro fiscal da DIPOP/IFS, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços;
 - b) uma via do Contrato com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos da obra, conforme discriminado na cláusula primeira.
 - c) cópias das folhas de medições realizadas.
9. No diário de obra serão lançadas, diariamente, pela CONTRATADA todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres, fiscais, entrada e saída de equipamentos pesados, etc.
10. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

11. A CONTRATANTE se obriga a observar e a fazer cumprir por parte da CONTRATADA todas as exigências formuladas pela CONTRATANTE, no Livro de Ocorrência da Obra.

12. A CONTRATANTE poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento por ela impugnada.

13. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos, sendo certo que essa fiscalização é meramente supletiva e relacionada com a execução do presente Contrato, não implicando exoneração da responsabilidade da CONTRATADA nem em solidariedade perante terceiros.

14. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os equipamentos antes e no decorrer dos serviços e impugnar quaisquer deles que não satisfaçam as condições mínimas de utilização na obra objeto deste Contrato, ficando neste caso a CONTRATADA obrigada a fazer as substituições que a DIPOP/IFS indicar. Não será permitida a retirada de qualquer unidade ou equipamento descrito sem prévia autorização por escrito do IFS.

15. A mudança de fiscais será, imediatamente, comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se os seus substitutos.

16. Os serviços impugnados pela fiscalização da CONTRATANTE, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados, ou se o forem, deverão ser glosados nas faturas.

17. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E DAS MULTAS

1. Se na realização da licitação ou na formalização e execução do Contrato ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada, a firma Contratada ficará esta incurso nas penalidades e sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666/93.

2. A não realização no prazo fixado implicará multa prevista na cláusula décima oitava do contrato, a ser cobrada pela CONTRATANTE, em caso de não cumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro e desde que o descumprimento do prazo tenha ocorrido por culpa exclusiva ou dolo da CONTRATADA.
3. A multa estipulada no item 2 desta cláusula será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada.
4. Se a multa aplicada for superior à garantia prestada, além da perda desta responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
5. Por outros descumprimentos contratuais também serão cobradas multas, de acordo com o disposto na cláusula décima oitava (itens 1-b e 5).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Quando a obra contratada for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
5. A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja inconformidades significativas em relação às especificações.

5.1. Caso sejam constatadas inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas deverão ser relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e ser corrigidas até o recebimento definitivo.

6. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato. Para o recebimento

definitivo do objeto, a Contratada deverá providenciar a seguinte documentação: as *built* da obra, elaborado pelo responsável por sua execução; laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, aprovando a obra; Carta “Habite-se” emitida pela prefeitura do município.

7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

8. A CONTRATADA apresentará, ainda, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito - CND perante o INSS referente à obra;
- Comprovação de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- Comprovação de Regularidade do INSS.

9. A Aceitação Provisória dos serviços implicará a imediata entrega da obra, com todos os materiais e demais acessórios, nessa data existentes.

10. Até a Aceitação Definitiva, a CONTRATADA se obriga a manter equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas provenientes de vícios de construção e de instalações, que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto Contrato.

11. Durante o prazo de garantia da obra, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. Dessa forma, de acordo com o art. 618 do Código Civil, a Contratada “responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

4. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

5.1. para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

5.2. para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicando-se sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pelo CONTRATADO em relação ao orçamento estimativo do certame;

5.3. para os itens novos não constantes do SINAPI, deverá ser utilizado o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos três fornecedores;

5.4. somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE

1. Proceder-se-á à revisão do contrato a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

2. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

3. Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, formalizada por termo aditivo e publicado o seu extrato na Imprensa Oficial.

5. Independentemente de solicitação, a Administração tem a obrigação de convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de

mercado, procedendo-se à revisão do contrato, formalizada de acordo com o item 4 desta cláusula.

6. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, poderá ser reajustado utilizando-se a aplicação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), mediante solicitação expressa à CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido. O reajuste incidirá sobre o saldo remanescente do contrato.

7. Na situação de atraso no cumprimento do objeto por culpa do contratado: se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto; e se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto.

8. Na situação de antecipação do cumprimento do objeto: prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

9. Em casos de prorrogação: prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do processo de medição com respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor financeiro do IFS, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado. O pagamento ocorrerá levando-se em consideração o regime de execução estabelecido no certame, qual seja: empreitada por preço unitário, observados os serviços efetivamente executados, com base nos serviços constantes da planilha contratual.

1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

1.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

1.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

1.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

1.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

1.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

1.8. A emissão da nota fiscal / fatura pela CONTRATADA somente deverá ocorrer depois que a fiscalização da CONTRATANTE sinalizar pela aprovação da medição, para que se evitem problemas com incidência de multas e juros se ocorrer atraso de recolhimento de INSS e/ou ISS.

1.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.10. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

1.11. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

1.11.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

1.11.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

1.13. A CONTRATADA deverá se inteirar da legislação tributária do município de Nossa Senhora da Glória, para não incorrer nem fazer com que o CONTRATANTE incorra em erro fiscal perante a fiscalização municipal.

2. O “atesto” da nota fiscal/fatura relativa aos serviços caberá a servidor da Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos, designado pela autoridade competente, ou a outro servidor capacitado designado para esse fim.

3. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue, juntamente com os outros documentos exigidos, na Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos, para ser atestada, com a respectiva medição no Sistema de Contratos, para depois ser encaminhada à Diretoria de Orçamento e Finanças da CONTRATANTE, a qual dará o impulso administrativo para a liquidação e o pagamento da despesa.

4. As medições serão realizadas mensalmente, com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

4.1. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do processo no setor financeiro da CONTRATANTE.

5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6. O Setor Financeiro da CONTRATANTE verificará, antes do pagamento de qualquer fatura, se a CONTRATADA mantém todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

7. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

8. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1 – não produziu os resultados acordados;

8.2 – deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.3 – deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita. Ocorrendo a não

aceitação pela fiscalização da DIPOP/IFS dos serviços faturados, será de imediato comunicado à CONTRATADA para a devida retificação e apresentação de nova fatura com correção das causas do seu indeferimento.

10. A liberação da primeira fatura, ficará condicionada à apresentação prévia da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-SE/CAU-SE, relativa aos serviços objeto deste Contrato e a matrícula da obra no INSS.

11. O pagamento da nota fiscal somente será liberado nas seguintes condições: a) comprovante de recolhimento do ISS junto à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória sobre o valor da respectiva nota fiscal; b) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, INSS, FGTS e a certidão de regularidade de obrigações trabalhistas; c) certidão de regularidade de tributos das fazendas estadual e municipal de seu domicílio fiscal; d) comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS referentes ao período de execução dos serviços faturados ou ao imediatamente anterior, se aquele ainda não estiver vencido. Se no prazo de vencimento da fatura já houver ocorrido o vencimento há mais de 10 (dez) dias de algum destes encargos trabalhistas, será solicitado o comprovante de pagamento que não conste do processo, devidamente autenticado.

12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15. A última fatura somente será liberada com a apresentação, além dos documentos requeridos no item 11 desta cláusula, do Certificado de Quitação do INSS, relativos aos serviços objeto deste Contrato.

16. A liberação do processo para pagamento por parte do fiscal do contrato somente ocorrerá se houver comprovação de quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários vencidos até a data da entrega da respectiva nota fiscal ao representante da CONTRATANTE, no que se refere aos funcionários empregados na obra.

17. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

18. Os comprovantes de pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas pagos pela internet devem conter declaração do responsável pela tesouraria (ou similar) da CONTRATADA, como segue:

Declaro, sob as penas da lei, que o pagamento constante deste documento foi efetivamente realizado.

Local, data

Nome, cargo, CPF

19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data em que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em nota fiscal/ fatura emitida posteriormente à ocorrência.

21. Só serão pagos os serviços efetivamente realizados, sob o regime de execução estabelecido: empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

1 - O pagamento poderá ser sustado pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar o IFS;
- b) inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o IFS por conta deste Contrato;
- c) não cumprimento do disposto nas Especificações Técnicas da DIPOP/IFS e demais anexos do Edital de licitação;
- d) erros ou vícios nas faturas;
- e) não pagamento dos funcionários envolvidos na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital da Concorrência nº 03/2016.

1.2 - Constituem motivos para rescisão contratual:

1.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

1.2.2 - O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

1.2.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos estipulados.

1.2.4 - O atraso injustificado do início da execução do Contrato.

1.2.5- A paralisação da execução do Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

1.2.6 - A subcontratação total ou parcial da execução do Contrato para serviços não permitidos pela CONTRATANTE, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

1.2.7 - O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE.

1.2.8 - O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato que serão anotadas no "livro de ocorrência" do Contrato.

1.2.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

1.2.10 - A dissolução da sociedade.

1.2.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato.

1.2.12 - Razões de interesse público.

1.2.13 - A suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita do IFS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, exceto a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

1.2.14 - O atraso superior a 90 (noventa) dias aos pagamentos devidos pelo IFS, decorrentes dos serviços verificados, classificados ou conferidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

1.2.15 - A não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do Contrato, nos prazos contratuais.

1.2.16 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

1.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

1.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos itens 1.2.1 a 1.2.16 desta Cláusula;

1.3.2 - Amigável, por acordo entre partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

1.3.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

1.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos e de autorização escrita e fundamentada do Reitor do IFS.

1.5 - A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas no item 1.2 desta cláusula, que sejam geradas por responsabilidade do CONTRATADO, acarreta as seguintes consequências para o CONTRATADO, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima sexta deste Contrato, configurando-se, assim, no reconhecimento dos direitos da Administração.

1.5.1 - Assunção imediata, pela CONTRATANTE, do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato do próprio Reitor do IFS;

1.5.2 - Ocupação e utilização do local, pela CONTRATANTE, das instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários a sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação.

1.5.3 - Execução da garantia contratual, para ressarcimento à CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações e ela devida.

1.5.4 - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

1.6 - A aplicação das medidas previstas nos itens 1.5.1. e 1.5.2., desta cláusula, fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade dos serviços objeto deste Contrato, por execução direta ou indireta.

1.7 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo juízo, em caso de processamento de recuperação judicial ou de proposição de plano de recuperação extrajudicial da CONTRATADA, manter o Contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

1.8 - Na hipótese da ocorrência do que expressa o item 1.5.2., desta cláusula, o ato de ocupação será precedido de autorização expressa do Reitor do IFS.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 2.14. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 2.15. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 2.16. Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie, e vincula-se ao edital de licitação da Concorrência nº 03/2016 e a seus anexos, independentemente de transcrição, constante do Processo nº 23060.001105/2016-42, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

1. A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, observado o contraditório e a ampla defesa, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, listadas a seguir, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de até 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b.1 - em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

b.2 – as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO com a de multa.

6. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas na Concorrência nº 03/2016 e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

7. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A sanção de suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 6 desta cláusula, entre outros casos.

10. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduza, divulgue ou utilize, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE;
- e) Tenha ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) Apresente, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto, conforme previsto nesta cláusula.

11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o art. 45 da Lei 9.784 de 1999, a CONTRATANTE poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplicam-se ao Contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, da Lei nº 10.192/01, da Lei nº 8.880/94, da Lei nº 9.069/95, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 7.983/2013, da Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, da legislação de proteção e defesa do consumidor, dos preceitos de direito público e, supletivamente, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) as instalações construídas em material permanente passarão à propriedade da CONTRATANTE, após a conclusão dos trabalhos;
- b) as modificações que venham a ser introduzidas ao presente Contrato somente terão validade se expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
- c) nenhuma obra/serviço fora dos projetos e especificações deste Contrato poderá ser realizada, ainda que em caráter extraordinário, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATANTE se reserva o direito de contratar com outras empresas, simultaneamente e no mesmo local, a execução dos serviços distintos daquele objeto do presente Contrato não podendo a CONTRATADA opor-se à execução dos tais serviços desde que previamente comunicada, por escrito, pelo IFS, de modo que as sobreditas obras/serviços ora contratados não venham a sofrer prejuízo de qualquer espécie;
- e) integram, também, o presente instrumento para todos os fins de direito, as normas vigentes no IFS, cujos termos as partes declaram conhecer e se obrigam a cumprir;
- f) a CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza social, trabalhista, previdenciária, civil, comercial e fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advierem causados a terceiros.

2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data do orçamento da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme a causa, nos termos do Parágrafo 5º do Art. 65 na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), ---- de ---- de 2016

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

ANEXO XII

PLANTAS E PROJETOS (Constantes no Processo nº 23060.001105/2016-42 e disponíveis no sítio www.ifs.edu.br>acesso à informação>licitações e contratos>licitações>licitações de engenharia>Concorrência nº 03>ano 2016).

ANEXO XIII

DIRETRIZES REFERENTES À SEGURANÇA DO TRABALHO

Conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 1 (NR 1), da Portaria MTE nº 3.214/78, em seu item 1.1, “as Normas Regulamentadoras (NR), relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos **órgãos públicos da administração direta e indireta**, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam **empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**”.

Intentando a correta aplicação das Normas Regulamentadoras pelas CONTRATADAS para execução serviços, deve-se seguir o modelo de Anexo Contratual para Obras e Serviços de Engenharia.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS RELATIVAS À SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE. AS CLÁUSULAS A SEGUIR SÃO ATINENTES AOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

I – DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

1. A CONTRATADA obriga-se a respeitar, cumprir e observar para execução dos serviços objeto deste contrato, por si ou por terceiros por ela contratados, as normas relativas à Segurança e Saúde, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial as Normas Regulamentadoras (NR) previstas na Portaria 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como as disposições contidas neste contrato, seus anexos e nas normas internas do CONTRATANTE, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.

2. A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste contrato, em especial de modo a prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais, obrigando-se para tanto:

a) Após 30 dias da assinatura de execução dos serviços objeto deste contrato, apresentar os seguintes documentos: Ordem de Serviço (OS) dos trabalhadores - conforme a NR 1; Registro na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) do seu Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) - conforme a NR 4, quando cabível; Registro da Comunicação Prévia da Obra na SRTE; Relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução dos serviços, com seus respectivos Certificados de Aprovação (CA), ficha de entrega de EPI, e ficha comprovante de treinamento de EPI - conforme a NR 6; Fichas de treinamentos específicos - conforme a NR 10, NR 12, NR 18 e NR 35 e outras, quando cabível; Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) - conforme a NR 18; e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - conforme NR 7.

OBSERVAÇÃO: A CONTRATANTE deve submeter estes documentos/programas à aprovação do GESTOR DO CONTRATO, comprometendo-se a proceder às alterações solicitadas.

b) Indicar preposto responsável por assuntos de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e meio ambiente, conforme previsto na NR 4 da Portaria 3.214/78 do MTE relativamente à execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo nome completo do profissional, endereço, telefones de contato;

c) Deve proporcionar a seus empregados e/ou terceiros a seu serviço, por sua conta e risco, os exames médicos previstos na NR 7, da Portaria 3.214, emitindo o competente Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, indicando ainda os empregados e/ou funções expostos a agentes considerados de risco, através do PCMAT.

d) Deve manter a política de capacitação para os empregados que executem os serviços gerais objeto deste contrato, contendo no mínimo módulos relativos à: eletricidade básica, trabalho em altura, sinalização de segurança, primeiros socorros, direção defensiva, uso correto do extintor de incêndio, correta utilização dos equipamentos de proteção, individuais e/ou coletivos, postura correta ao realizar uma tarefa, bem como, orientações para identificar os eventuais riscos à integridade física e mental na execução dos serviços nas obras.

e) Deve elaborar os treinamentos específicos, previstos na NR 10 (que trata da Segurança em instalações e Serviços com eletricidade), NR 12 (que trata da Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos) e NR 35 (que trata do Trabalho em altura) e outras NR, quando cabíveis. E caso de serviços com produtos químicos a CONTRATADA deverá promover treinamentos específicos quanto à correta utilização dos produtos químicos e correto procedimento em casos de emergências conforme Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ).

f) Deve paralisar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato que apresentar riscos a saúde e/ou integridade física dos profissionais envolvidos e/ou terceiros, ficando certo que tal fato não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades, se houver, quanto ao fato perigoso ou danoso;

g) Deve esclarecer e informar a todos os seus empregados e subcontratados que a recusa injustificada: à observância das instruções expedidas pelo empregador na ORDEM DE SERVIÇO e ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela CONTRATADA, constitui falta de natureza grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do Parágrafo único do Art. 158 da CLT.

h) Deve adquirir e implantar os equipamentos de proteção coletiva (EPC), conforme a NR 10, 11, 12, 18, 35 e outras, quando cabíveis.

i) Deve adquirir, fornecer, orientar, treinar e exigir uso do equipamento de proteção individual (EPI) adequado a cada atividade e que seja aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, por todos os seus empregados e subcontratados, sendo necessário o registro do fornecimento do EPI ao trabalhador, podendo ser adotado livros, fichas ou sistema eletrônicos, além de substituir imediatamente o EPI, quando danificado ou extraviado, conforme NR 6.

3. A CONTRATADA reconhece e declara sua inteira responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente, na execução dos serviços contratados, quer ocorridos com seus empregados, subcontratos ou terceiros, obrigando-se a responder, única e exclusivamente, as ações, reclamações ou fiscalizações que venham a ocorrer, comprometendo-se no empenho de excluir o CONTRATANTE de quaisquer reclamações feitas em seu nome, assegurando ainda o direito a esta de ação regressiva na hipótese de vir a pagar por qualquer meio ou razão, indenizações aos profissionais envolvidos nos serviços ou terceiros interessados.

3.1 A CONTRATADA deve em caso de acidente proporcionar ao acidentado atendimento médico adequado e completo para as exigências do caso. Se a localidade onde ocorreu o acidente não possibilitar atendimento médico compatível com as exigências do caso a CONTRATADA deve remover o acidentado para local que possua tais condições.

4. Na hipótese de qualquer acidente ou incidente, obriga-se ainda a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

a) Sendo de natureza fatal, a não remover a vítima e ou equipamentos envolvidos do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes;

b) A prestar socorro aos seus empregados, subcontratados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, deve ter ambulatório, quando tratar de obras com 50 ou mais trabalhadores, conforme a NR 18 e ter material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos;

c) A CONTRATADA em casos de acidentes graves ou fatais deve comunicar no prazo máximo de 24 horas o FISCAL DO CONTRATO, devendo ainda encaminhar a CONTRATANTE a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

5. Fica assegurado ao CONTRATANTE, as seguintes disposições, sem que tal fato constitua desobrigação da CONTRATADA de prevenir, fiscalizar e cumprir as normas legais e contratuais atinentes a Segurança, Saúde e Meio Ambiente:

a) Os profissionais de segurança do trabalho (Engenheiro e Técnico) da CONTRATANTE, sem comunicação prévia, devem fiscalizar a execução dos serviços/obras objeto deste contrato por intermédio de vistorias *in loco* da obra e de entrevistas com os empregados e subcontratos sobre os procedimentos de segurança e treinamentos. O profissional de segurança do trabalho emitirá relatórios de notificações e/ou recomendações de segurança, obrigando a CONTRATADA a diligenciar às correções das falhas identificadas, salvo se comprovadamente estiver de acordo com as disposições legais e contratuais.

b) Os profissionais em segurança do trabalho (Engenheiro e Técnico) da CONTRATANTE, sem comunicação prévia, devem determinar a paralisação, total ou parcial dos serviços/obras objeto deste contrato, na hipótese de identificar risco grave e iminente à saúde e integridade física de todo e qualquer profissional envolvido na execução dos serviços, emitindo relatório da ocorrência para o FISCAL DE CONTRATO, que o encaminhará à CONTRATADA. A CONTRATADA responsabiliza-se a pelos danos que advir tal paralisação, e eventual rescisão do contrato;

c) Os profissionais em segurança do trabalho (Engenheiro e Técnico) da CONTRATANTE, sem comunicação prévia, devem realizar inspeções individualmente em máquinas, ferramentas, EPC e EPI, emitindo relatório de avaliação para o FISCAL DE CONTRATO, que o encaminhará à CONTRATADA para correções das falhas identificadas, nada obstante a aplicação das penalidades contratualmente previstas;

6. Para fins do disposto na alínea “c” da cláusula anterior, as PARTES desde já acordam algumas situações de riscos passíveis de paralisação dos serviços, ALÉM DE OUTROS RISCOS QUE VIEREM A OCORRER e que incontestavelmente represente risco às pessoas:

- Ausência e/ou inconformidade da proteção do empregado nas atividades de escavação, conforme a NR 18;
- Ausência de escoramento de taludes instáveis, conforme a NR 18;
- Ausência e/ou inconformidade do sistema guarda-corpo e rodapé, conforme a NR 18;
- Não utilização do cinto de segurança pelos trabalhadores ao realizarem trabalho em altura, conforme a NR 35;
- Andaime sobre cavalete em altura superior a 2 metros, conforme a NR 18;
- Andaimos tubulares e/ou fachadeiros em inconformidade com a NR 18;
- Escadas de mão com montante único, conforme a NR 18;
- Vãos de elevadores sem proteção;
- Transporte de pessoas por guinchos, empilhadeiras e outras máquinas inadequadas, conforme a NR 11, 12 e 18, quando cabíveis;

- Operador de guincho, pontes e talha desprotegida contra queda de materiais, conforme a NR 18;
- Trabalho em instalações elétricas por pessoa não qualificada, conforme a NR 10;
- Trabalho em instalações elétricas energizadas sem proteção, conforme a NR 10;
- Redes de alta tensão desprotegidas com possibilidade de contato, conforme a NR 10;
- Realização de serviços em espaços confinados ou em trabalhos em altura sem permissão de trabalho, conforme a NR 33 e 35, respectivamente;
- Serviços em vias públicas sem sinalização, conforme a NR 18.

7. A CONTRATADA poderá ser penalizada em caso de descumprimento das normas atinentes a Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

7.1 A CONTRATADA poderá ser penalizada pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento dos procedimentos de comunicação de acidentes e apresentação de documentos estabelecidos pelo CONTRATANTE. Os documentos devem considerar, no mínimo, os itens definidos nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3214/78.

7.2 A CONTRATADA declara e reconhece que a negligência as normas atinentes a Segurança, Saúde no Trabalho e meio ambiente constituem falta de natureza grave, facultando ao CONTRATANTE, desde já, na rescisão do contrato por justa causa na hipótese do descumprimento das cláusulas acima, respondendo ainda por eventuais perdas, danos apurados e multas, observadas as disposições sobre rescisão do contrato.